

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 57

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE MARÇO DE 1905

SUMMARY.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Rectificação.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos nr. 5.473 e 5.474, que abrem créditos ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 27 do mez findo—Rectificações.

Ministério da Marinha—Decreto de 8 do corrente.

Ministério da Guerra—Decreto de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministério da Fazenda—Portaria.—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Imprensa Nacional — Recebedoria do Rio de Janeiro—Casa da Moeda.

Ministério da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministério da Guerra—Portaria.

Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

COMMERCIO—O commercio exterior da França. SECÇÃO JUDICIARIA — Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega e da Recebedoria do Rio de Janeiro.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RECTIFICAÇÃO

O decreto n. 1.186, de 15 de junho de 1904, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno, foi novamente inserido na edição de 6 do corrente, por ter havido má interpretação do pedido de exemplares avulsos do citado decreto feito pela Secretaria de Estado da Marinha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.473—DE 4 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 558\$672, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro ultimo, e tendo ouvido o

Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir a Ministério da Fazenda o credito de 558\$672, para cumprimento do precatório expedido pelo juiz federal substituto de Pernambuco, requisitando o pagamento da importancia de principal e custas, devida ao Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, em virtude de sentença do referido juiz, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Federal de 29 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.474—DE 4 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 747\$719, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 747\$719, para cumprimento do precatório expedido pelo juiz federal substituto de S. Paulo, requisitando o pagamento da importancia de principal e custas devida ao Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, em virtude de sentença do referido juiz, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Federal de 25 de junho de 1904.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do mez findo:

Foram declarados sem effeito os decretos de 30 de janeiro ultimo, que nomearam o coronel Leopoldo Corrêa, Philadelpho Corrêa, Manoel Alves de Abreu e Silva e Francisco de Paula Avellar para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Itapocericca, na secção de Minas Geraes:

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Itapocericca

Primeiro supplente, coronel Manoel Rodrigues Pereira;

Segundo supplente, padre Herculano P. da Silva Paes;

Tercero supplente, capitão Francisco José de Oliveira;

Ajuante do procurador, capitão Egydio Luiz de Cerqueira.

Municipio de Piumhy

Primeiro supplente, capitão Francisco Soares Ferreira;

Segundo supplente, capitão Henrique Moreira Guimarães;

Ajuante do procurador, coronel Antonio Moreira Guimarães.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de S. Luiz Gonzaga

Primeiro supplente, Izidoro Jansen de Carvalho Pereira;

Segundo supplente, Tancredo Augusto de Carvalho;

Tercero supplente, Luiz Henrique Vieira; Ajuante do procurador, Francisco Carlos Godinho.

Municipio de Codd

Segundo supplente, Gaspar Cunha;

Tercero supplente, Hostillo Bayma do Santos;

Ajuante do procurador, Sebastião da Cunha Lago.

Municipio de Imperatriz

Primeiro supplente, Manoel Herenio Alves Pereira;

Segundo supplente, Sebastião Gomes de Gouvêa;

Tercero supplente, Juvenal do Rego Barros;

Ajuante do procurador, Joaquim José da Silva.

Municipio de Cururupá

Primeiro supplente, Estevão Bastos Barbosa;

Segundo supplente, José Faria Lisboa;

Tercero supplente, Polibio Martins Jorge;

Ajuante do procurador, Pedro Alexandrina Tavares.

Municipio de São Bernardo

Primeiro supplente, Manoel Pedro da Araujo;

Segundo supplente, Elcsbão Corrêa Lima;

Tercero supplente, Francisco Tobias da Costa;

Ajuante do procurador, Lucas Cardoso Veras.

Municipio de Arary

Primeiro supplente, Pedro de Alcantara Fernandes;

Segundo supplente, Selisario Duarte Fernandes;

Tercero supplente, Alfredo Nunes da Silva;

Ajuante do procurador, Joaquim Domingos Chaves.

Municipio de Nova York

Primeiro supplente, Estevão Nova de Souza;

Segundo supplente, José Leão de Souza;

Terceiro suplente, José Rocha;
Ajudante do procurador, Adelino Luiz Ferreira.

Município de Icatã

Primeiro suplente, Avelino José de Matos;
Segundo suplente, Emiliano José de Bastos;
Terceiro suplente, Elpidio Pinho de Oliveira;
Ajudante do procurador, Luiz Diniz da Silva Reis.

Município de Morros

Primeiro suplente, Francisco Lopes de Abreu;
Segundo suplente, Jorge Defensor dos Santos;
Terceiro suplente, Nicoláo Tolentino de Castro e Costa;
Ajudante do procurador, Manoel Pires Ferreira.

Município de Cajapiá

Primeiro suplente, José Domingues dos Santos;
Segundo suplente, José Marcellino Pacheco;
Terceiro suplente, Laurindo José Duarte;
Ajudante do procurador, João Florentino da Serra Gaspar.

Município de Coroatá

Primeiro suplente, Luiz Pinto Saldaña;
Segundo suplente, Eurico Gomes de Castro;
Terceiro suplente, Raymundo Ambrosio Varela.

Município de S. João dos Patos

Primeiro suplente, Alfredo Pereira de Sá;
Segundo suplente, Francisco Balbino dos Santos;
Terceiro suplente, João Henriques Rodrigues;
Ajudante do procurador, José de Souza Carvalho.

Município de Passagem Franca

Primeiro suplente, Sebastião Francisco de Araújo;
Segundo suplente, Theodorico Alves de Menezes;
Terceiro suplente, Salustiano Francisco de Araújo;
Ajudante do procurador, Raymundo Borges de Araújo.

Município de Anafatuba

Primeiro suplente, Felinto de Jesus Costa;
Segundo suplente, José Manoel Rodrigues;
Terceiro suplente, Fabio Cydreira da Silva;
Ajudante do procurador, Cyriaco Francisco de Souza.

Município de Victoria do Baixo Mearim

Segundo suplente, Manoel Gomes Cordeiro;
Terceiro suplente, Viriato Olympio de Figueiredo;
Ajudante do procurador, Silvestre Antonio Pinto.

Município de Flores

Primeiro suplente, José de Moura Costa;
Segundo suplente, Luiz Borges Pimentel;
Terceiro suplente, Eugenio de Oliveira Costa;
Ajudante do procurador, Alberto Corrêa Lima.

Município de Miriliba

Primeiro suplente, Joaquim José dos Santos Junior;
Segundo suplente, Joaquim José Pinto;
Terceiro suplente, Braulino Francisco de Araújo;
Ajudante do procurador, Joaquim Barbosa da Silva Santos.

Município de Penalba

Primeiro suplente, José Mariano da Cunha;
Segundo suplente, Antonio Machado de Oliveira;
Terceiro suplente, Mariano Antonio Pereira;
Ajudante do procurador, Raymundo da Silva Araújo.

Município de Paço do Lumiar

Primeiro suplente, Luiz Antonio da Fonseca;
Segundo suplente, Arrancio Pacifico Marques;
Terceiro suplente, Leonardo Bezerra de Almeida;
Ajudante do procurador, Francisco Carneiro Jansen Vieira de Mello.

Município de Pedreiras

Primeiro suplente, João Carlos da Silva;
Segundo suplente, Francisco Messias da Costa Filho;
Terceiro suplente, Bruno Alves do Lago;
Ajudante do procurador, Abilio Monteiro.

Município de Monção

Primeiro suplente, Manoel Timotheo Vieira de Oliveira;
Segundo suplente, Alípio José Garcez;
Terceiro suplente, Felipe Benício Pereira da Cunha;
Ajudante do procurador, Francisco Solano da Costa e Anjos.

Município de S. Vicente Ferros

Primeiro suplente, Paulino Modesto Domingues;
Segundo suplente, Theodoro Frederico da Penha Furtado;
Terceiro suplente, Manoel Pedro Madeira;
Ajudante do procurador, Raymundo Nonato da Costa Homem.

Município de Pinheiro

Primeiro suplente, João Baptista Soares;
Segundo suplente, Jeronymo José de Oliveira;
Terceiro suplente, Pedro Fernandes de Araújo Carvalho;
Ajudante do procurador, João Ferreira dos Santos.

Município de Mirador

Segundo suplente, Ovidio da Silva Raposo.

Município de Brejo

Terceiro suplente, Elyseu José da Rocha.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 31 de novembro do anno proximo passado, para o posto de tenente-coronel commandante do 69º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo, chama-se Manoel Oscar de Araújo Silva, e não Manoel Oscar de Araújo, como foi publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez.

— O cidadão José Felix da Cruz foi nomeado, por decreto de 8 de agosto do anno proximo findo, para o posto de tenente da 4ª companhia do 53º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, e não para o de capitão, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 13 do supradito mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Luiz Lopes da Cruz do cargo de commandante do caca-torpedeira *Gustavo Sampaio* e nomeado o capitão-tenente Eloy de Andrade Camara para commandar o mesmo navio.

— Foram promovidos no corpo da armada, a 1º tenente, o 1º tenente graduado Mario do Amaral Gama e a 2º tenente, o 2º tenente graduado João Candido Martins Filho, ambos por antiguidade, e graduados em 1º tenente, o 2º tenente Oscar do Assis Pacheco e em 2º tenente, o guarda-marinha confirmado Oscar Luiz dos Santos Dias.

— Foi transferido o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho para o quadro da reserva, em que se achava em consequencia do decreto de 21 de agosto de 1901, afim de completar o anno de observação do saudo a que se refere o art. 3º, situação 4ª, letra a, do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, visto ter sido annullado, por accordo do Supremo Tribunal Federal de 20 de julho do anno passado, o decreto de 29 de janeiro de 1902, que reformou o referido official.

— Foi nomeado o mestre do corpo de officiaes marinha Elias Venancio do Valle para exercer o cargo de patrão-mór de 3ª classe, com a gradação de guarda-marinha do corpo de patrões-móres da armada.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente, foram graduados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto findo, e resolução de 5 de outubro seguinte, na arma de cavallaria, em tenente, o alferes Antonio Julio da Fontoura, e na de infantaria, em major, o capitão Manoel Raymundo de Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 do março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 175, de 28 de fevereiro ultimo, que fica autorizado a ausentar-se por alguns dias, da Capital, passando o respectivo exercicio ao seu substituto legal, de accordo com o art. 2º doCodigo de Ensino em vigor ;

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, em referencia ao telegramma de 28 de fevereiro ultimo, ficar approvada a deliberação, que tomou, de tornar extensiva aos alumnos da dita faculdade a circular de 19 de janeiro deste anno.

— Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as necessarias providencias afim de que aos lentes e alumnas da Escola de Minas, que, a 8 do corrente mez, deverão fazer uma excursão para examinar as principaes pontes da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre as estações de Ouro Preto e Barra do Parahy, bem como as minas de metallurgia de Miguel Burnier e Esmerança, seja permittido, na conformidade da circular n. 987, de 6 de março de 1901, do sub-director do trafego da referida

Estrada, interromper a viagem nos pontos em que tiverem de realizar os respectivos trabalhos, servindo-se dos mesmos bilhetes de passagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.

Sr. Presidente do Estado de Sergipe — Em telegramma de 13 de fevereiro ultimo, consultas:

1º, si as justificações para a prova de idade são dadas perante os juizes federaes e estaduais, cumulativamente; e si essas justificações pagam metade dos emolumentos, ou são gratuitas;

2º, quem substitue o ajudante do procurador da Republica, em seus impedimentos. Respondendo, declaro:

1º, que, por se tratar de serviço federal, as justificações para a prova de idade deverão ser dadas perante a respectiva justiça, a exemplo do que se pratica com relação ao monepico e meio soldo, podendo, entretanto, fazer-se taes justificações perante a justiça local, onde não houver supplentes do substituto do juiz federal; outrossim, que, conforme o disposto no art. 145 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, os requerimentos e documentos para fins eleitoraes estão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firma, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29 da mesma lei;

2º, que, no impedimento do ajudante do procurador da Republica, deverá ser nomeado quem o substitua interinamente, cabendo ao juiz federal ou a este ministerio fazer tal nomeação, *ad instar* do que dispõe o art. 8º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, applicavel no caso.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.

De accordo com o que declarei em relação a consultas identicas, cabe-me dizer-vos, respondendo ao officio de 23 de fevereiro findo, que a prova de idade, para o alistamento de eleitores, deve ser dada por meio de certidão de nascimento ou de baptismo, e, na falta desta, por meio de justificação perante a autoridade judiciaria, ou de certidão de onde conste haver sido o alistando qualificado jurado na revisão de 1903.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. presidente da Camara Municipal da cidade do Bomfim, no Estado do Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.

Em solução á consulta constante do officio que me dirigistes com a data de 25 de fevereiro proximo passado, declaro-vos que, conquanto não exista na lei n. 4.269, de 15 de novembro ultimo, preceito que prohiba aos funcionarios dos conselhos ou camaras municipales tomarem parte nos trabalhos da commissão de alistamento, na qualidade de membros eleitos pelos mesmos conselhos ou camaras, parece ter sido pensamento do legislador que essa escolha recaia em pessoas estranhas áquellas corporações, quer membros electivos, quer funcionarios, visto que, no art. 9º, usou da expressão *tres cidadãos*.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. presidente da Camara Municipal da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Avelino Reis, agrimensor pela Escola de Minas de Ouro Preto, allegando ter sido alumno matriculado e haver frequentado o

primeiro anno da Escola de Pharmacia daquelle cidade, e consultando si, com o seu diploma ou certidão de agrimensor, pôde requerer inscripção para os exames do mesmo anno na Faculdade de Medicina desta Capital. — Este ministerio não é órgão de consultas de particulares.

Ariovaldo dos Santos Chaves, allegando haver sido reprovado em francez, inglez e mathematica do curso gymnasial, nos exames feitos no Gymnasio do Rio Grande do Sul, e pedindo permissão para, á vista do aviso-circular deste ministerio de 15 de fevereiro de 1904, prestar exame das ditas disciplinas na 2ª época, no alludido gymnasio. — Requeira ao director do gymnasio, na conformidade do aviso-circular de 19 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 25.

Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior, allegando não só haver feito exames do curso de direito na vigencia do regulamento anterior ao actual, mas também ter sido approvado, em novembro ultimo, em duas cadeiras que, pelo regulamento vigente, lhe faltavam para completar o 4º anno, e pedindo para prestar, na presente época, os exames do 5º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Expediente de 3 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Alfredo Armando de Souza Osorio, residente nesta cidade.

— Foram nomeados:

O repellido do Instituto Nacional de Surdos Mudos João Alves dos Santos Lima para exercer interinamente o lugar de professor de mathematica elemental, historia e geographia do Brazil do mesmo estabelecimento;

João Brazil Silvado Junior para exercer interinamente o lugar de repellido da cadeira de mathematica elemental, historia e geographia do Brazil do Instituto Nacional de Surdos Mudos, emquanto durar o impedimento do effectivo, que foi nomeado para reger interinamente a dita cadeira.

— Accusou-se recebido o officio do 1º secretario do Club de Engenharia, de 20 de fevereiro proximo passado, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver sido reeleita, em assembléa geral ordinaria realizada a 9 do mesmo mez, a directoria que tem de dirigir o dito club durante os exercicios de 1905 e 1906.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, confirmando o telegramma de 1 do corrente mez, que este ministerio, attendendo ao pedido dos alumnos daquelle faculdade e á informação que prestou o mesmo director, resolveu adiar para o dia 1 de abril proximo vindouro os exames da segunda época;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 4 de fevereiro ultimo, informando o requerimento em que o engenheiro geographo Joaquim Chaves Ribeiro, alumno do 3º anno da mesma faculdade, pede permissão para, na segunda época, prestar exame das cadeiras do dito anno, independentemente do pagamento de novas taxas, que o referido alumno, tendo pago a taxa de matricula no anno lectivo findo e sendo a presente época de exame complementar do mencionado anno lectivo, não está obrigado, para fazer acto das cadeiras daquelle anno, ao pagamento da alludida taxa, e sim sómente da de exame;

Ao mesmo director, confirmando o telegramma de 28 de fevereiro ultimo, que, attendendo aa que requereram os alumnos

daquelle faculade e á informação prestada pela mesma directoria, resolveu este ministerio adiar para 15 do corrente mez os exames da segunda época;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Francisco da Silva Araujo e á informação prestada em officio n. 171, de 23 de fevereiro ultimo, que fica autorizado a tornar válida, para o curso de pharmacia, a inscripção do requerente nos exames de algebra e geometria para o curso de direito.

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 15 de dezembro de 1903 e em additamento ao aviso de 3 de fevereiro de 1904, que informe de novo sobre o requerimento em que o Dr. Gabriel Raja pede permissão para clinicar no Brazil, independentemente do exame de sufficiencia, tendo em vista o attestado ora apresentado pelo referido doutor donde consta ser elle ente da Universidade de Napoles.

Requerimentos despachados

Antenor da Silva Horta, pedindo permissão para retirar a guia de transferencia da Faculdade de Direito de S. Paulo, da qual é alumno matriculado, e prestar, na proxima época, os exames do 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Quanto á primeira parte do pedido, dirija-se ao director da faculdade, na conformidade do aviso de 10 de fevereiro de 1903; em relação á segunda parte, indeferido.

Eucides Ferreira Gomes, allegando não só achar-se matriculado, como ouvinte, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, mas também não ter recursos para prestar exames, e pedindo seja modificado o despacho que teve a sua petição anterior solicitando dispensa das taxas de matricula na dita faculdade. — Satisfaca o despacho publicado no *Diario Official* de 6 de abril do anno findo, mandando apresentar os certificados de approvação nos exames de preparatorios que presiou para a referida matricula.

João Cobra Olynto, allegando não só haver prestado, em dezembro de 1903, exames da 1ª cadeira do 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, mas também não ter podido matricular-se em 1904 na dita faculdade, e pedindo permissão para fazer, na 2ª época, exame da 2ª cadeira do 1º anno e das cadeiras do 2º. — Indeferido, visto não lhe ser applicavel a circular de 20 de outubro de 1904.

Luiz Leite e Oiticica, alumno da Escola Polytechnica, allegando não só haver feito, em dezembro ultimo, os exames das duas cadeiras que lhe faltavam para completar o 3º anno do curso fundamental, mas também ter cursado as aulas do 1º anno do curso da engenharia civil, sendo admittido aos respectivos trabalhos practicos, e pedindo lhe seja permitido prestar, na 2ª época, exame do dito 1º anno. — Indeferido.

Expediente de 4 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Luiz Sá Pinheiro Braga e José Gonçalves Cassola, residentes nesta cidade; o italiano Rugero Piccoli e Alexandre Bechara Kaiat, natural da Syria, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado do Espirito Santo, em referencia ao telegramma de 25 de fevereiro

ultimo, que, á vista do disposto no art. 12 das instrucções em vigor, não podem ser admittidos a exames os estudantes que não se inscreveram em tempo;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em additamento ao telegramma de 3 deste mez, que o lente Dr. Antonio Gonçalves Ferreira deve ser considerado licenciado por dous mezes, a contar do dia em terminaram as férias da dita faculdade, conforme a portaria de hoje datada;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, em referencia ao officio de 19 de fevereiro proximo findo, que, enquanto não estiver em execução o exame de madureza, devo observar o disposto no n. 8 da circular de 30 de abril de 1901, em relação a todos os exames finais do curso gymnasial, inclusive o de arithmetica do 2º anno, porquanto taes exames, de accordo com o decreto n. 694, de 1 de outubro de 1900, combinado com o de n. 1.307, de 26 de dezembro ultimo, continuam a ser validos para a matrícula nos cursos superiores;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Jurídicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de alumnos da dita faculdade, e á informação prestada no officio de 3 do corrente mez, haver este Ministerio resolvido permittir o adiamento, para 1 de abril vindouro, dos exames da 2ª época, sendo prorogado para os oito ultimos dias do corrente mez o prazo para a respectiva inscrição, conforme solicitou no dito officio.

Outrosim que os mesmos exames devem versar para os alumnos que na 1ª época não os prestaram ou foram reprovados, sobre a materia leccionada durante o anno lectivo, de accordo com a circular de 20 de fevereiro do anno findo.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, seja autorizada a pagar ao Dr. Antonio Gomes Lima, delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito daquelle Estado, a contar de 16 de fevereiro ultimo, a gratificação que lhe compete, de conformidade com o paragraho unico do art. 366 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.—Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 4 de março de 1905.

Em resposta ás consultas constantes do vosso officio de 18 de fevereiro proximo passado, declaro-vos:

a) que a prova de idade, a que se refere o § 1º do art. 18 das instrucções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, deverá ser dada por meio de certidão de nascimento ou de baptismo e, na sua falta, por meio de justificação perante a autoridade judiciaria, ou de certidão de onde conste haver sido o alistando qualificado jurado na revisão de 1903;

b) que o estrangeiro não poderá alistar-se como eleitor, e sim o cidadão brasileiro que souber ler e escrever, e a prova será dada, como preceitua o § 2º do citado art. 18, escrevendo o alistando, perante a comissão e no acto de apresentar o seu requerimento, nos dous livros especiaes, de que trata o art. 4º, seu nome, idade, profissão, estado civil, residencia e filiação, quando não for omissa;

c) que nada obsta a que, para completar o numero minimo de eleitores exigido pelo § 1º do art. 26, sejam incluídos nas respectivas secções eleitoraes de mais de um districto de

paz, desde que taes secções fiquem situadas dentro do perimetro da sede do municipio, conforme expressamente determina o § 2º do mesmo artigo;

d) que a eleição, de que trata o art. 9º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, deverá recahir em cidadãos estranhos ás camaras ou conselhos municipaes, visto que, no caso contrario, a mesma lei teria determinado que aquella se realizasse dentro os membros dos mesmos conselhos ou camaras, isto é, teria declarado, expressamente, que os membros respectivos elegessem, dentro si, os que houvessem de tomar parte nos trabalhos das comissões de alistamento;

e) que, segundo o disposto no art. 145 da lei n. 1.269, os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firmas, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29 da mesma lei.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. juiz de direito da comarca da Laguna, no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 4 de março de 1905.

Sr. presidente do Estado do Paraná — Em telegramma de 1 do corrente mez, informando que em alguns municipios desse Estado os quatro maiores contribuintes são membros effectivos da Camara Municipal ou exercem as funcções de prefeito, quo, pelas leis do mesmo Estado, é mero executivo de deliberações daquelle corporação, consultas si devem elles fazer parte das comissões de alistamento, nos termos do art. 9º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901.

Em resposta, declaro-vos que não podem deixar os alludidos contribuintes de tomar parte nos trabalhos da comissão de alistamento, visto que são, por força da lei n. 1.269, membros effectivos da referida comissão.

Attendendo, porém, a que, na qualidade de membro effectivo das camaras municipaes, tem elles de eleger os tres cidadãos que deverão completar a respectiva comissão de alistamento, parece haver incompatibilidade moral no exercicio desta ultima funcção, por isso que, desse modo, poderão influir directamente na escolha de taes cidadãos, que, com os mesmos quatro maiores contribuintes, constituem aquellas comissões.

Não ha, entretanto, na lei n. 1.269 disposição alguma que estabeleça incompatibilidade no caso occorrente, incompatibilidade que é manifesta á vista das consequências que da doutrina opposta poderão resultar. Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Requerimento despachado

José Dalmacio de Freitas, viuvo da professora publica jubilada Amelia Emilia de Freitas, pedindo pagamento das gratificações addicionaes correspondentes a 10 e 15 annos de serviço no magisterio, ás quaes sua mulher tinha direito, segundo allega, e bem assim da de 20 annos, no periodo de 1891 a 1893.—Não ha que deferir.

Expediente de 8 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da brigada do segundo sargento Dario de Niemeyer, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

Remetteram-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, os títulos de nomeação dos sup-

plentes do juiz substituto e dos ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Trás Pontas, Campos Geraes, Aguas Virtuosas, Pomba, Monto Carmello, Uberaba, Diamantina, Guarará, S. Sebastião da Pedra Branca, Passa Quatro, Sabará, Dôres da Boa Esperança, Machado, Trés Corações, Christina, Turvo, Manhuasú, Patos, São João d'El Rey, todos na referida secção.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Antonio de Mello Muniz Maia, tutor dos menores filhos de D. Catharina Barbosa Alves Carneiro de Vasconcellos Maia, pedindo reversão da pensão desta pensionista, em favor de seus tutelados, por ter a mesma fallecido.—Prove o destino dos outros filhos, dos quaes não falla a petição.

Francisco de Paula Chaves Junior e Alberto Ramos de Paiva, pedindo ser admittidos ao concurso para o provimento de um lugar de 3º official desta Secretaria de Estado.—Indeferrido.

Expediente de 8 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 2.260, de 4 do corrente.

Communicou-se ao Dr. Eduardo Chapot Prévost e ao Dr. Oscar de Souza que foram nomeados para fazerem parte da comissão julgadora do concurso ao provimento de um lugar de inspector sanitario, que deverá comegar no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua Clapp n. 17.

Solicitaram-se providencias: Do inspector da Alfandega para que tenham sahida, livres de direitos, 67 caixas sob a marca S. P. e ns. 3.406, 3.415/60 e 3.980/85, contendo artigos para construção de laboratorios destinados a esta directoria geral e vindos de Hamburgo no paquete alemão Bonn;

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue a Manoel Leandro da Costa, almoxarife do hospital de S. Sebastião, a quantia de 2.220\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo hospital, em fevereiro ultimo; para que seja entregue a Augusto Duarte de Moraes, almoxarife do hospital Paula Candido, a quantia de 1.735\$, para attender ao pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital, em fevereiro findo, e para que seja tambem entregue ao primeiro dos citados almoxarifos a quantia de 4.383\$800, para effectuar o pagamento do pessoal subalterno supplementar do hospital de S. Sebastião, em fevereiro ultimo.

Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega o conhecimento e a factura consular de 1.019 saccos de enxofre e as contas, na importancia de 6:048\$900, provenientes de desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto, durante o mez de janeiro ultimo;

Ao director geral da Contabilidade a relação das ontas provenientes de desinfecções effectuadas neste porto, em janeiro findo, na importancia de 6:048\$900; e as folhas de pagamento do pessoal encarregado da matança dos ratos e do fiscal do mesmo serviço, em fevereiro findo, nas importancias de 3:978\$ e 50\$000;

Ao administrador dos Correios o laudo do exame de validade de João José Moreira;

Ao director da Estrada de Ferro Central idem de Manoel José de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1905

- José Joaquim Fernandes (9º districto). — Releva muita imposta.
- Rosaria Ferreira Cordeiro Mendes (9º districto). — Indeferido, à vista das informações.
- Antonio da Costa Lemos (1º districto). — Indeferido, à vista da informação do Dr. delegado de saúde.
- Gustavo Guimarães (6º districto). — Deferido, nos termos das informações prestadas pelo Dr. delegado.
- Manoel da Costa Martins (6º districto). — Indeferido.
- Joaquim Ignacio Bittencourt (7º districto). — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario do Thesouro Federal Antonio Gittirana.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, fabricante de lacticínios em Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal naquella Estado, n. 12, de 7 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 5º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, para o material constante da inclusa relação, destinado ao preparo de latas de acondicionar manteiga e que o requerente importou da Europa pelo vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*; excluindo-se, porém, os artigos assinalados com a palavra—*não*— à tinta vermelha.

N. 101—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 582, de 1 do setembro de 1903, interposto pelos negociantes Alvarado & Comp., do Pariz, do acto dessa Inspectoria impondo a Raposo & Comp., consignatarios da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação de 6 de fevereiro daquelle anno, a multa de direitos em dobro, do que trata o § 2º do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por falta da factura consular, resolveu, por despacho de 7 de dezembro do anno proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda e na conformidade do parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso, por ter sido interposto por pessoa incompetente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 981, de 19 de novembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de janeiro ultimo, que o Ministerio da Guerra, conforme declarou em aviso n. 11, de 10 de janeiro proximo findo, ainda não providenciou sobre a indemnização da importância do cadeado do portão lateral esquerdo dessa repartição, extraviado pelo soldado do infantaria Francisco José dos Santos, quando alli se achava de sentinella, por não ter sido enviada áquelle ministerio a respectiva conta até a presente data.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio da Directoria das Rendas Publicas, n. 13, de 8 do mesmo mez, o pelo qual lotastes, provisoriamente, em 12:000\$ o cartorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, do qual é serventuario o bacharel Tobias Nunes Machado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de fevereiro ultimo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 46, de 3 de dezembro do anno passado, e relativo á fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por João Pedro da Silva Villela para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, como encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Turvo, naquella Estado.

N. 42—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de fevereiro ultimo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 2, de 9 do mez anterior, e relativo á fiança no valor de 1:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por José Jacintho Pereira Brandão para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, como encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Pomba, naquella Estado.

N. 43—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 18, de 3 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Epaminondas de Almeida em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importância, para garantia da sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Japaratinga, naquella Estado.

N. 44—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba, n. 3, de 11 de fevereiro ultimo, e a que se referem os da mesma delegacia, ns. 30 e 39, de 26 de agosto e 25 de novembro do anno passado, e relativo á fiança em immovel, no valor de 2:264\$263, prestada por Antonio do Rego Barros a favor de Joaquim José da Silva, collector das rendas federaes em Espirito Santo, Santa Rita e Pelras de Fogo, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 14—Verificando-se que o termo da fiança prestada pelo collector das rendas federaes de Muricy e União, nesse Estado, Ezequiel da Silva Pinto, e cujo processo encaminhastes com o officio n. 2, de 17 de janeiro proximo findo, além de ter pago o selo de 1\$600 em vez de 660 réis, não contém o nome do empregado que o lavrou, a clausula de ser a fiança extensiva aos actos dos prepostos do afiançado, desde o inicio do exercicio deste, e a de ficarem salvos os direitos da Fazenda sobre os seus demais bens, incluso vos devolve, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de fevereiro ultimo, o alludido processo, afim de ser organizado outro em que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Convém que não continueis a enviar mais de um processo em um só officio, como fizestes, e que mandeis entregar á parte, por

não ser necessario ao processo, o conhecimento n. 1, de 4 do referido mez de janeiro.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21—Respondendo ao officio n. 171, de 31 de dezembro do anno passado, em que trouxestes ao conhecimento do Sr. Ministro o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, concedendo licença ao vapor norueguês *Sangstad* para carregar na ilha de Itaparica 4.000 toneladas de manganez, destinadas a Baltimore, na America do Norte, communico-vos para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 14 de fevereiro ultimo, que as licenças, como as de que se trata, independem de approvação ou autorização do Ministerio da Fazenda, constituindo simples expediente das alfandegas, conforme já foi declarado á Delegacia Fiscal no Paraná, pela ordem desta directoria, n. 32, de 22 do junho de 1901, publicada no *Diario Official* de 26 do mesmo mez.

N. 22—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 44, de 30 de março do anno proximo findo e interposto por Manoel Joaquim de Carvalho, do vosso acto, negando-lhe restituição dos direitos pagos pelas barricas do bacalhão que, tendo sido despachadas com outras, pela nota de importação n. 869, de 11 de dezembro de 1903, foram lançadas ao mar por se ter verificado estar deteriorada a mercadoria.

N. 23—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Intendencia Municipal dessa capital, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 13, de 6 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e importado da Europa com destino ao serviço de irrigação das ruas e extincção de incendios.

—Sr. delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 30—Verificando-se que o valor da fiança prestada pelo bacharel Virgilio Martins de Mello Franco em garantia da responsabilidade de Alyrio Carneiro, encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Paracati, nesse Estado, e a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 43, de 3 de dezembro do anno proximo passado, é de 303\$, de accordo com a lotação approvada em 12 de janeiro findo, o não de 500\$, e que aquelle fiador assumiu indebitamente responsabilidade superior ao *quantum* da fiança, como consta do respectivo termo, incluso vos devolve, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de fevereiro ultimo, o processo em questão, afim de ser organizado outro em que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

N. 31—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio n. 45, de 8 de novembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das rendas federaes do municipio do Rio Preto, julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 8 de março daquelle anno pelo agente fiscal Alvaro Americano de Almeida Catão contra o negociante Raphael Piragine, por ter exposto á venda um barril de vinho artificial sem estar devidamente sellado, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda e de accordo com o

parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 111, de 30 de setembro do anno passado, e interposto pelo 3º escripturario da Alfandega desse Estado João Augusto do Amaral Menezes do acto pelo qual essa mesma delegacia manteve o da inspectoría daquella alfandega condemnando-o ao pagamento da quantia de 4:25\$, correspondente ao valor official e aos direitos de consumo da mercadoria contida em uma caixa marca SG&C, extraviada do armazem em que o recorrente servira com fidel, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37—Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de 27 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, do seguinte material, vindo no vapor *Ballena* com destino ao serviço da requerente: 97.000 kilogrammas de cimento, 330 kilogrammas de chaves de parafuso para trilhos, 3.100 kilogrammas de rodas para trollys, 90 kilogrammas de brocas de aço para catracas, 32.400 kilogrammas de parafusos com porcas para trilho, 520 kilogrammas de papellaria, 12 tornos de bancada e 40 encerados para carros.

N. 38—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 2, de 7 de janeiro proximo passado e em que Pedro José da Silva Guimarães, ex-despachante geral da Alfandega desse Estado, pelo lhe seja relevada a pena de prohibição de entrada na mesma alfandega, que lhe foi imposta em 1899, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, indeferir o dito requerimento.

N. 39—Em confirmação ao meu telegramma de 18 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, resolveu, por acto de 17 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material importado da Europa no vapor *Tamar* o destinado ao serviço da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do art. 50 do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o officio dessa delegacia n. 203, de 19 de outubro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual, dando provimento ao recurso interposto por Marrozi & Barletta do acto da Inspectoría da Alfandega dessa cidade que, á vista do respectivo auto, lhes impoz a multa de 500\$, julgastes improcedente o mesmo auto, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta a multa.

N. 55—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo de infracção do art. 16 do

regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o vosso officio n. 220, de 7 de novembro do anno proximo passado, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o da Inspectoría da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, que julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 22 de março do mesmo anno, pelo 1º escripturario daquella alfandega Julio Bicca de Freitas contra Guilherme Dias, resolveu, por despacho de 25 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 83—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 355, de 6 de dezembro ultimo e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão, confirmando o acto da Collectoria das rendas federaes do Rio Claro, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo Libero Braga contra José Pugola, negociante no logar denominada Morro Grande, naquella cidade, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 84—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o recurso encaminhado com vosso officio n. 339, de 23 de novembro do anno passado, e interposto por B. Ernesto Guimarães do acto da Alfandega de Santos mandando classificar como—papel tinto, para encadernação e outros usos—da taxa de 400 réis o kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 24.535, de 20 de julho do dito anno, como—papel assetinado para impressão—da taxa de 100 réis do art. 612 do Tarifa, resolveu, por despacho de 4 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso á vista da decisão constante do officio desta directoria, n. 29, de 23 de janeiro de 1904, expellido á Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 85—Em resposta ao vosso officio n. 2, de 5 de janeiro anterior, em que consultastes si o inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira tem direito ao transporte de bagagem, visto ser omisso a respeito o art. 18 do regulamento de 22 de maio de 1900, declaro-vos, para os devidos efeitos, que ao referido inspector compete apenas transporte da bagagem a que o bilhete de passagem dá direito, bastando, portanto, requisitar-se a sua passagem.

Directoria das Rendias Publicas

Expediente de 9 de março de 1905

Ao Sr. collector federal em Nithwroy:

N. 3—Transmittindo o requerimento em que Felcissimo da Silva Ribeiro pede licença para vender estampilhas e requisitando a respeito as necessarias informações;

N. 4—Remettendo a petição em que o pharmaceutico Antonio Manoel Rdrigues Guimarães, residente nessa cidade, á rua da Independencia n. 21, requer licença para vender estampilhas e recommendando a essa collectoria que a respeito preste os esclarecimentos necessarios.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1905

Pelo Sr. director interino:

Luciano de Freitas, sobre pagamento do imposto de industrias e profissões.—Dirija-se

o supplicante ao Sr. Dr. director interino d Recebedoria, que é o competente para tomar em consideração o seu requerimento.

João Augusto Cavallero, pedindo uma certidão.—Declaro o supplicante o fim para que quer a certidão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o corrente exercicio

Luzes & Gonçalves.—A prova apresentada não satisfaz.

Marcenaria Brasileira.—Manteenho o despacho de 19 de janeiro.

Gonçalves & Irmão.—Não tendo os requerentes provado o allegado, nada ha que deferir.

Rodolpho Boek.—Deferido.

Gonçalves Bastos & Comp.—Corrija-se a classificação para generos alimenticios da 2ª class.

Joaquim de Souza Oliveira.—Indeferido.

Munsel Guimarães & Silva.—Idem.

Belbino de Oliveira Pinto.—Idem.

Alexandre Lopes.—Reduza-se o valor locativo a 4:800\$, nada ha que deferir quanto á inscripção em nome do requerente.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 9 de março de 1905

Declarou-se:

A' Directoria de Phytócs, da Repartição da Carta Marítima, o preço, para a encadernação dos volumes constantes da relação anexa ao seu officio n. 123, de 28 de fevereiro ultimo;

A' Directoria Geral dos Correios o preço, approximado, da impressão de 1.000 exemplares do *Almanach da Repartição Geral dos Correios*;

A' Directoria de Instrução Publica Municipal que foram dadas as providencias para a remessa de um exemplar do *Diário Official* com destino á Bibliotheca Municipal.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro.....	3.620.000	22.611:921\$900
Entrégues durante o mesmo periodo,	23.000	125:000\$900

Saldo que passa para o mez de março...	3.597.000	22.486:921\$000
--	-----------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1905. — Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.—Visto, R. Lago.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro...	10.300.330	23.466:575\$700
Saldo que passa para o mez de março...	10.300.330	23.466:575\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1905. — Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.—Visto, R. Lago.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro...	15.874,275	7.681:598\$720
Recebidos durante o mez de fevereiro.	5.728.780	6.823:930\$000
	21.603,055	14.505:528\$720
Entregues durante o mesmo periodo.	2.428.517	1.426:677\$000
Saldo que passa para o mez de março...	19.174.538	13.078:851\$720

Secção Central da Casa da Moeda; 1 de março de 1905. — Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario. — Visto, R. Lago.

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA A'S DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1905

Destino	Quantid.	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	430.000	131:700\$000
Delegacias Fiscaes:		
Minas Geraes...	40.000	20:000\$000
S. Paulo.....	1.638.000	1.036:100\$000
Collectorias Federaes:		
Angra dos Reis o Paraty.....	2.715	2:200\$000
Araruama.....	1.900	1:395\$000
Barra Mansa....	4.155	2:790\$000
Barra do Pirahy.	8.600	5:950\$000
Bom Jardim....	2.715	2:290\$000
Cabo Frio.....	4.155	2:790\$000
Camps.....	27.820	18:400\$000
Cantagallo.....	3.575	2:425\$000
Capivary.....	3.195	2:085\$000
Carmo.....	1.900	1:395\$000
Duas Barras....	1.098	930\$000
Iguassu.....	13.820	14:200\$000
Itaborahy.....	3.195	2:085\$000
Itaguahy.....	13.820	14:200\$000
Itacára.....	1.900	1:395\$000
Itaperuma.....	4.155	2:790\$000
Magé.....	5.205	3:105\$000
Maricá.....	7.195	2:985\$000
Nitheroy.....	62.800	50:800\$000
Nova Friburgo..	4.155	2:790\$000
Parahyba do Sul.	8.405	4:660\$000
Paraty.....	1.010	507\$000
Petropolis.....	36.450	1:330\$000
Pirahy.....	1.098	930\$000
Rezende.....	4.335	2:420\$000
Rio Bonito.....	3.195	2:085\$000
Santa Theresza..	3.575	2:425\$000
Santa Maria Magdalena.....	2.078	1:310\$000
S. Antonio de Padua.....	2.715	2:200\$000
S. Francisco de Paula.....	1.098	930\$000
S. Fielis.....	1.900	1:395\$000
S. João da Barra	2.715	2:290\$000
S. João Marcos..	1.900	1:395\$000
Santa Anna do Japuhya.....	1.900	1:395\$000
S. Pedro da Aldéa.....	1.900	1:395\$000
S. Sebastião do Alto.....	1.900	1:395\$000
Sapucaia.....	4.155	2:790\$000
Saquarema.....	1.900	1:395\$000
Sumidouro.....	1.900	1:395\$000
Therézopolis....	2.715	2:290\$000

Valença.....	11.580	6:900\$000
Vasouras.....	10.100	6:470\$000
Monte Verde....	4.920	2:395\$000
	2.428.517	1.426:677\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1905. — Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario. — Visto, R. Lago.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, onde lhes convier, as seguintes licenças:

De três mezes, ao machinista de 4ª classe, 2º tenente, Arthur Ferreira da Silva Carneiro, em prorrogação o commissario de igual posto José Luiz de Franco Lobos;

De dous mezes, ao machinista de 4ª classe, 2º tenente, Alfredo de Moura Limcoiro, subajudante machinista Alfredo Manoel Pinto e fiel de 2ª classe Themistocles Aurelio de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1905

Guardião reformado Augusto Pedro da Cruz. — Não são necessários os serviços propostos pelo requerente.

Dia 9 de março de 1905

Jayme Esnaty, pedindo para seu filho, aluno do curso de marinha Raul Esnaty, prestar exame das materias constitutivas do 2º anno da Escola Naval. — Indeferido.

Antonio Joaquim da Cunha Junior. — Sello os documentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi dispensado o alfores do 12º batalhão de infantaria Delfino Moreira Lima, conforme pedin. do logar de amanuense da Direcção Geral de Artilharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1905

D. Joaquina Alvares de Siqueira, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Alberto Estevam de Siqueira, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

D. Maria de Moura Hollanda, idem, como viuva de Ligrio de Hollanda Periquito, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Angélica Travassos Braga, pedindo restituição de documentos. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

D. Angelina de Mendonça Taylor, pedindo pagamento dos vencimentos de seu marido engenheiro Oscar de Mendonça Taylor. — Só póde ser attendida mediante requerimento de seu marido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente mez, foi nomeado o cidadão Antonio Florindo da Cunha para o logar de pratico de pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 8, foi declarada sem effeito a de licença de seis mezes, com

metade do ordenado, na forma do § 1º, in fine, do art. 411 do regulamento postal vigente, expedida em 22 de novembro ultimo, a favor do Sr. Antonio Pimenta Coelho, comadror dos Correios do Pará, e concedida a referida licença, sem ordenado, de conformidade com o art. 414 do citado regulamento.

Expediente de 3 de março de 1905

Autorizou-se a Companhia Novo Lloyd Brasileira a conceder passagens de ré, de ida e volta, em um dos paquetes daquella companhia, do porto desta Capital para o de Pernambuco a's Drs. Luiz Joaquim da Costa Leite e Heitor de Sá, representando da Sociedade Nacional de Agricultura, na 2ª conferencia assucareira a realizar-se na cidade do Recife a 12 do corrente, e rendendo a despesa por conta deste ministerio.

Dia 4

Autorizou-se a Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

A providenciar, por telegramma, no sentido de que tenham passagens de ré, de ida e volta, do porto da Bahia para o do Recife, os seguintes senhores representantes da 2ª conferencia assucareira do Pernambuco: tenente-ironel Jacomy no Carvalho de Aquino, Dr. Plinio de Magalhães Costa e Dr. Manoel Xavier Paes Barreto;

A conceder passagem de ré, de ida e volta, em um dos paquetes daquella companhia, do porto desta Capital para o de Pernambuco, ao Dr. Antonio de Medeiros, que vá tomar parte na 2ª conferencia assucareira a realizar-se na cidade do Recife a 12 do corrente; e bem assim que seja concedido transporte para um casal de bovinos indianos, pertencente ao mesmo senhor, afim de serem expostos em Amarary.

— A engenheiro chefe da fiscalização da Companhia Great Western of Brasil, limited, autorizou-se, por telegramma, a providenciar, com urgencia, no sentido de que tenham passagens de 1ª classe, de ida e volta, nos trens daquella estrada, os seguintes representantes da 2ª conferencia assucareira em Pernambuco: Drs. Antonio Guedes Noqueira, representante do governo de Alagoas, Manoel Mesias, Gusmão Lyra, Eusebio Andrade, Affonso José Mendonça, coronel Macari Lessa, Fernando Sarmiento, coronel Carlos Moraes, commendador Luiz Leão, Felix Wandelmiet, coronel José Sá, Dr. José Rocha Cavalcanti, coronel Carlos Lyra, Drs. Joaquim Ayres, Alfredo Otteica, Alberto Castello Branco, Ignacio Uchôa, coronel José Nicodemus Pontes, Drs. Frederico Cox, Francisco Isidoro Rodrigues Costa, José Fernandes Barros Lima, Pedro Valeriano Cunha, José Paulino A. Sarmiento, coronel Manoel Gomes Santos e Dr. João Firmino Reis, todos representantes da Sociedade de Agricultura Alagoana.

Dia 8

Remetteram-se ao governador do Amazonas cópias do officio da Repartição Geral dos Telegraphos e da carta do representante da Amazon Telegraph Company, limited, pedindo a punição de pessoas que interrompem as communicações telegraphicas pelo cabo sub-fluvial, nas proximidades da cidade da Prainha, entre Gurupá e Monte Alegre, afim de que providencie, de accordo com a clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, tomando a tal respeito as medidas necessarias.

Dia 9

Respondou-se ao aviso do Ministerio da Marinha que, effectivamente, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro pediu permissão para fazer vir a esta Capital o paquete Itaperim, afim de soffrer a necessaria visoria em secco. Considerando, porém, que na occa-

são aquella companhia não dispunha de outro navio para substituí-lo na linha de Santa Catharina, reconheceu-se a conveniência, para o serviço daquella navegação, de ser permitido adiar-se a dita vistoria, procedendo-se em seu lugar a uma outra fluctuante; entretanto, por informação posterior teve-se conhecimento de que a referida companhia para fazer vir a esta Capital o alludido paquete afim de submettel-o a vistoria em secco, contractou o paquete *Max*, que substituirá, até fins do corrente mez, o paquete *Itapemirim* naquella navegação.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas a transportar em todas as estações daquella estrada, gratuitamente, as mudas de amoreira que forem apresentadas com destino a Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, afim de attender ao que solicitou o director da mesma colonia.

— Requisitaram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as providencias necessarias afim de que sejam com urgencia remetidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os balanços dessa repartição, de junho de 1904 a janeiro do corrente anno, correspondentes ao exercicio de 1904.

— Recomendou-se á Directoria Geral dos Correios a expedição das ordens precisas afim de serem remetidos á Directoria de Contabilidade, do Thesouro Federal os balanços dessa repartição de outubro de 1904 a janeiro do corrente anno, correspondentes ao exercicio de 1904.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve alterar o quadro do pessoal da commissão de estudos da Estrada de Ferro do Timbó, no Estado da Bahia, a cidade de Proprii, no de Sergipe, a que se refere o art. 10 das instruções approvadas por portaria de 19 de maio de 1904, ficando o dito quadro assim constituido:

N.	Categorias	Vencimentos
1	engenheiro chefe.	18:000\$000
3	chefes de secção a.	9:600\$000 28:800\$000
3	engenheiros ajudantes a.....	7:200\$000 21:600\$000
6	conductores a....	3:600\$000 21:600\$000
1	desenhista chefe de escriptorio...	4:800\$000
3	desenhistas a....	3:600\$000 10:800\$000
2	auxiliares a.....	3:000\$000 6:000\$000
1	escripturario pagador.....	4:800\$000

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1905. —
Lauro Severiano Müller.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 8 do corrente :

Foi exonerado do cargo de thesoureiro da agencia do Correio em Amparo, no Estado de S. Paulo, o cidadão Firmino Augusto de Campos, e nomeado para substituí-lo o cidadão Gustavo de Oliveira ;

Foi creada uma agencia do Correio em Pontal, estação da Estrada de Ferro Paulista, no Estado de S. Paulo, tendo sido fixada em 360\$ a gratificação annual ao serventuario.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 8 do corrente, foi concedida autorização para venda de sellos a Joaquim Rodrigues de Almeida, á rua Quinze de Novembro n. 48, em Niterói.

Requerimentos despachados

Dias 6, 7 e 8 de março de 1905

Andrade & Comp., pedindo para continuar a vender sellos á rua Marquez de S. Vicente

n. 14. — Não havendo conveniencia para o serviço, nego a licenca.

Vasco Pereira Guimarães, fazendo identico pedido. — Concedo a licenca pedida.

Antonio Gonçalves Leite, á rua de S. Pedro n. 129, pedindo para ser passado titulo de autorização para a venda de sellos e outras formulas de franquia em nome de sua actual firma commercial Gonçalves Leite & Almeida. — Passe-se novo titulo.

Lurindo Guilherme Brum, pedindo o lugar de servente. — Não ha vaga.

Gonçalves & Teixeira, pedindo pagamento de consignações do ex-amanuense Francisco Porto de Aguiar. — Não ha que deferir.

COMMERCIO

O commercio exterior da França

Da notavel revista *L'Economiste Français*, dirigida pelo eminente economista Leroy Beaulieu, extrahimos as seguintes notas, relativamente aos 11 mezes de 1904 :

«Nosso commercio exterior realizou novos progressos, durante o mez de novembro. Comparando-se os resultados obtidos com os do mez correspondente, em 1903, nota-se que, si na importação a categoria dos artigos de alimentação porde 19.503.000 francos, a categoria das materias primas ganha 23.951.000 francos. Por outro lado, a exportação accusa um augmento de 46.280.000 francos, sendo 10.341.000 francos para objectos fabricados e 11.423.000 francos para encomendas postaes. Grupando as mercadorias em secções, o quadro do nosso commercio exterior se estabelece da maneira seguinte :

	Onze mezes	1903	1904
		849.776	755.507
		2.714.497	2.575.005
		737.106	741.241
		4.301.349	4.071.753
		417.483	698.811
		503.068	618.772
		1.073.819	1.120.097
		1.928.804	1.972.085
		231.234	273.991
		3.827.585	3.984.045
		188.682	219.449
	Novembro	1903	1904
		97.412	77.999
		250.882	279.833
		67.215	69.032
		415.509	426.774
		69.187	67.644
		66.441	72.278
		101.185	119.861
		177.323	187.864
		22.971	34.397
		363.120	414.400
		24.364	15.391
	Exportação em milhares de francos		
Artigos de alimentação.....			
Materias primas.....			
Objectos fabricados.....			
Encomendas postaes.....			
Totais.....			
Ouro e prata.....			
Artigos de alimentação.....			
Materias primas.....			
Objectos fabricados.....			
Encomendas postaes.....			
Totais.....			
Ouro e prata.....			

Importação : Na categoria dos artigos, de alimentação, a importação do arroz, para o conjunto dos 11 mezes (38.655.000 frs.) accusa um acrescimo de 18.616.000 frs.; a do cacão (34.535 frs.) de 2.782.000 frs.; a dos azoites (22.505.000 frs.) de 7.775.000 frs.; a dos vinhos (171.000.000 frs.) de 24.727.000 frs. Ver-se-ha pela tabella seguinte, em que se mostram as entradas dos vinhos, segundo os paizes de origem, que a Algeria e a Tunisia occupam o primeiro lugar entre os beneficiados por este augmento :

	Onze mezes	1903	1904
	Hectolitros		
Algeria	79.186	123.728	169.703
Tunisia	8.031	7.674	42
Outros paizes..	48	167	32

VINHOS ORDINARIOS EM BARRIS

	Hectol.	Hectol.	Hectol.
Espanha...	802.721	739.832	307.204
Italia.....	43.249	62.705	13.914
Argelia.....	4.604.027	3.741.376	3.635.244
Tunisia.....	114.903	43.881	12.293
Outros paizes.....	267.695	103.793	15.818

VINHOS DE LICOR EM BARRIS

	Hectol.	Hectol.	Hectol.
Espanha...	78.619	110.540	76.896
Argelia.....	973	366	3.683
Outros paizes.....	95.221	105.463	51.152

Em face deste augmento, a importação dos cereaes (100.428.000 francos) diminuiu de 61.526.000 francos; a das farinhas (46.054.000 francos) de 2.230.000 francos; a das feugas (40.376.000 francos), de 4.551.000 francos; a do café (67.770.000) de 29.330.000 francos; a do gado (37.820.000 francos), de 19.925.000 francos; a das carnes (17.036.000) de 2.667.000 francos; a dos peixes (38.887.000 francos) de 6.531.000 francos; os queijos e manteigas (41.631.000 francos) de 975.000 francos.

O movimento dos principaes artigos da categoria das materias primas é indicado na seguinte tabella:

	Onze mezes	Diferença sobre
	1904	1903
	Francos	
Couros.....	140.625.000	— 18.007.000
Lãs.....	333.253.000	— 50.262.000
Pennas.....	40.505.000	+ 558.000
Sedas.....	291.493.000	— 339.000
Linho.....	40.522.000	— 40.767.000
Algodão.....	247.495.000	— 55.313.000
Cascas de arvores	42.112.000	+ 11.879.000
Nitrato de sodio	40.114.000	— 12.079.000
Grãos oleaginosos	197.224.000	— 951.000
Oleos vegetaes..	21.456.000	— 963.000
Borracha.....	58.946.000	+ 8.801.000
Madeiras de construção.....	113.221.000	+ 2.407.000
Taboas de carvalho.....	25.838.000	+ 1.877.000
Oleos minezaes..	59.089.000	— 1.150.000
Hulha.....	224.459.000	— 3.467.000
Mineraes.....	63.502.000	— 1.805.000
Cobre.....	88.634.000	+ 21.054.000

Durante o mez de novembro as sedas, as cascas de arvores e os grãos oleaginosos tiveram importantes augmentos, aos quaes se ajuntaram alguns de menor amplitude para os couros, os oleos vegetaes e o cobre. O linho e o algodão, ao contrario accusam, diferenças para menos. Quanto ao que diz respeito aos objectos fabricados, a importação dos productos chimicos (77.218.000 frs.) augmentou de 2.050.000 frs.; a de louças

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Acórdão

de barro, faranga e vidro (35.645.000) de 1.046.000 frs.; a de tecidos de seda (73.755.000) de 8.089.000 frs.; a de papéis, cartões, livros e gravuras (41.147.000) de 6.125.000 frs.; a de machinas (101.280.000) de 2.275.000 frs.; a de utensílios de metal (32.163.000) de 684.000 frs. Por outro lado, a importação dos tecidos de lã (31.771.000) diminuiu de 6.732.000 frs.; a de tecidos de algodão (44.279.000) de 1.581.000 frs.; a de pelles preparadas (31.964.000 frs.) de 5.424.000 frs.

Exportação — Na classe dos productos alimentícios, a exportação das farinhas passou de 35.578.000 francos, algarismo dos 11 primeiros meses de 1903, a 40.181.000 francos, algarismo de 1904; a das fructas, de 25.629.000 a 50.496.000; a dos assucars brutos, de 10.521.000 a 27.946.000; a de graxas, de 20.918.000 a 23.631.000 francos. Ao contrario, a exportação dos vinhos cabiu de 200.862.000 a 182.935.000 francos; a de aguardente, de 38.336.000 a 32.461.000; a de peixes, de 34.170.000 a 30.237.000; a de manteiga, de 64.895.000 a 55.059.000 francos. Achamos sensivelmente estacionarios os assucars refinados a 36.761.000 francos, e os legumes a 20.988.000.

A exportação das materias primas accusa, em conjuncto, um augmento de 46.278 francos. Os mineraes (24.028.000) contribuem com um augmento de 3.825.000 francos; o ferro fundido, ago, etc (45.615.000) com 719.000 francos; o cobre (26.695.000) com 3.921.000 francos; as cascas de arvores (42.994.000) com 4.766.000; as madeiras (46.516.000) com 731.000; o couro bruto (23.285.000) com 14.900.000; as lãs (218.388.000) com 7.936.000; as sedas (138.056.000) com 4.942.000 francos.

O algodão permaneceu estacionario, em 43.253.000 francos.

As sementes alcançam a 27.185.000, perdendo 182.900 francos.

Quanto á exportação dos objectos fabricados, apresentamos, no seguinte quadro, o movimento dos principaes artigos :

	Onze mezes 1904	Diferença sobre 1903
	Francos	Francos
Tecidos de seda...	273.088.000	+ 2.303.000
Idem de lã.....	193.139.000	— 8.763.000
Idem de algodão...	175.370.000	+ 16.935.000
Fios de lã.....	23.738.000	— 5.503.000
Pellesspreparadas	104.678.000	+ 828.000
Trabalhos em		
couro.....	57.145.000	— 7.000
Relojoaria e ou-		
rive-aria.....	56.126.000	+ 8.248.000
Machinas.....	55.631.000	+ 3.680.000
Instrumentos de		
metal.....	63.807.000	— 12.362.000
Carruagens....	79.892.000	+ 19.936.000
Artigos do Pariz	144.493.600	— 6.030.000
Modas e flores...	110.311.000	— 4.676.000
Moveis.....	30.937.000	+ 2.143.000
Roupa branca...	24.867.000	+ 6.552.000
Confeções para		
senhora.....	12.976.000	+ 8.043.000
Raport, livros e		
gravuras.....	61.981.000	+ 5.107.000
Falanças.....	58.190.000	+ 3.266.000
Productos chi-		
micos.....	88.861.000	+ 1.953.000

Os augmentos realizados durante o mez do novembro deram-se particularmente nos tecidos de seda, de algodão, couros preparados, carruagens, roupa branca e confeções para senhora. As machinas ao contrario tiveram um decrescimento, assim como os artigos de metal e os artigos de Pariz.

N. 2.244 — Vistos e relatados estes autos do recurso do *habeas-corpus* preventivo, interposto pelo Dr. Pedro Tavares Junior, em favor de Manoel Fortunato de Araujo Costa: Dos mesmos consta que, tendo este recebido, pela segunda vez, intimação de um inspector sanitario para franquear a casa de sua residência, sita á rua D. Eugenia n. 22, desta Capital, afim do nella proceder-se á desinfeção por motivo de febre amarella, occorrida em predio contiguo, e por parecer illegal essa intimação, dolla podendo resultar injusta coacção, impetrou o recorrente uma ordem de *habeas-corpus* preventivo ao juiz seccional da 2ª vara do Districto Federal, s.b. fundamento de que, garantida, como é pela Constituição da Republica, a inviolabilidade de domicilio do cidadão, sendo apenas permitida a entrada em casa, mes no de dia, sem consentimento do morador, unicamente nos casos e pela forma prescripta na lei, a imminecia da entrada forçada em casa do paciente para as operações do expurgo sanitario, autorizado pelo regulamento anexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, sem prévia disposição legislativa regulando o caso, constituia ameaça de constrangimento illegal, susceptivel do remedio de *habeas-corpus* preventivo, emagado no art. 72, § 22 da citada Constituição; que pelo dito juiz foi decaída a ordem requerida, attenta a intelligencia dada por este tribunal ao preceito constitucional relativo a *habeas-corpus*, só admitindo este como medida protectora da liberdade corpora do cidadão, pelo que, não occorrendo no caso dos autos prisão e nem ameaça delli, era decaída a providencia solicitada; que de tal decisão interpoz-se o presente recurso, na forma e dentro do prazo da lei.

Isto posto, e: Considerando que, mesmo sem contrariar a doutrina firmada por diversos autos, deste tribunal, de que o *habeas-corpus* apenas visa garantir a liberdade physica do cidadão, era admissivel o pedido do recorrente desb que a intimação expedida pelo inspector sanitario e recebida pelo paciente podia dar ensejo a uma coacção physica, sendo, como é, facultado áquella autoridade, em caso de resistencia, requisitar o auxilio da policia para que a operação sanitaria do expurgo seja levada a effeito immediatamente, conforme é expresso no art. 172 do citado regulamento n. 5.156;

Considerando, porém, que a entrada forçada em casa do cidadão para o serviço de desinfeção, sendo apenas autorizada por uma disposição regulamentar, importa flagrante violação do art. 72, § 11 da Constituição Federal, o qual commettu á lei o encargo de prever em que casos é permitida de dia a entrada em casa particular sem consentimento do respectivo morador;

Considerando, também, que não colhi o argumento de que o regulamento de que se tra a fô expedido em virtude da autorização conferida pela lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, a qual encarregou o Poder Executivo de organizar o respectivo serviço sanitario, visto como, restringida a questão á especie vertente nos autos, sendo função exclusivamente legislativa regular a entrada forçada em casa do cidadão nos expressos termos do mencionado paragrafo do art. 72, não podia o Congresso Nacional subdelegar essa attribuição ao Governo, sem offender a

mesma Constituição Federal, que traçou a esphera de cada poder politico;

Considerando, pois, que, sendo inconstitucional a disposição regulamentar que facultava á autoridade sanitaria penetrar, até com o auxilio da força publica, em casa particular para levar a effeito operações de expurgos, a coacção que de tal acto possa provir é manifestamente injusta, e, portanto, a imminecia dolla importa ameaça de constrangimento illegal que legitima a concessão do *habeas-corpus* preventivo;

Acordam dar provimento ao recurso para, concedendo o impetrado *habeas-corpus* preventivo, mandar que cessa incontinenti a ameaça de constrangimento illegal a que se refere o recorrente, resu tanto da imminecia da entrada da autoridade sanitaria em casa do paciente sem consentimento deste, não havendo lei alguma que autorize tal entrada; *custas ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1905. — Aquino e Castro, p. — Manoel Marinho. — João Pedro. — Ribeiro de Almeida. — Macedo Soares. — André Cavalcanti, votei só nente em especie. — Piza e Almeida, vencido. — Pindabá de Mattos, concedi a ordem do *habeas-corpus* preventivo sómente para que não fosse preso o paciente, por não me parecer justificavel a ameaça de prisão do que se quixou. Não considere, nem considere inconstitucionaes a lei e o regulamento a que se referem os considerandos do acórdão, que nesse ponto não accitei. — H. do Espírito Santo, vencido. — Alberto Torres.

Foi votado o vencedor o Dr. S. ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

Denuncia contra o Dr. Fausto Augusto dos Santos e outros

ACORDÃO

N. 21 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de denuncia, entre partes, denunciante o Dr. Fausto de Aguiar Cardoso e denunciados o Dr. Fausto Augusto dos Santos, advogado; Dr. Didimo Agapito da Veiga, presidente do Tribunal de Contas; José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador dos Telegraphos, e Manoel Candido Leão, director da Contabilidade do Theatro Nacional; e

Considerando que o facto pelo qual foram denunciados e pronunciados se achava provado em face do depoimento das testemunhas e mais peças constantes dos autos de fls. a fls.;

Considerando que contra os tres primeiros milita a circumstancia agravante do art. 39, § 13, do Código Penal, articulada no libello, tendo sido, para todos, reconhecida a atenuante do art. 42, § 9º, do mesmo código;

Acordam em condemnar o Dr. Fausto Augusto dos Santos, Dr. Didimo Agapito da Veiga e José Fernandes Ribeiro da Costa nas penas do gráo médio do art. 221, combinado com o art. 18, §§ 1º e 3º do Código Penal, a dois annos e tres mezes de prisão celllular, perda do emprego, quanto aos que são empregados publicos, e multa de 12 1/2 % da quantia que indevidamente se pagou no Theatro Nacional, e Manoel Candido Leão, no minimo do referido artigo, seis mezes de prisão celllular, perda do emprego e 5 % da mencionada quantia a custas.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1905. — Aquino e Castro, presidente. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida, vencido quanto ao réo Manoel Candido Leão, a quem absolvía, por me parecer que os indícios contra elle colhidos, sufficentes para a pronuncia, não o são para a condemnacão. — Macedo Soares, vencido. Quanto ao Dr. Didimo da Veiga, pelo que deixei expen-

dido a fls. 234 no despacho de pronuncia, absolvi-o de culpa e pena, por me parecer, mais que incurrir, absurda a sua condemnacão no crime de peculato, seja qual for a hypothese das enunmeradas nos arts. 221, 222 e 223 do Código Penal. Quanto ao Dr. Fausto dos Santos, advogado, que, com documento falsificado, manobrou o pagamento dos 520:000\$, que elle perfeitamente sabia não serem devidos á sua cliente, D. Mafalda Lisboa, e dos quaes tinha o lucro dos seus honorarios, incorrendo assim no artigo 338, § 5º, condemnei-o em estellionato, jamais em peculato, que consiste em subtrahir, consumir ou extraviar dinheiro publico (na especie), ou nisso consentir, estando esse dinheiro sob a guarda, administração ou fiscalização do delinquente. Quanto ao réo Manoel Candido Leão, director da Contabilidade do Thesouro Nacional, por cujas mãos passaram os papeis relativos ao pagamento dos 520:000\$000 nelle viu o algarismo falsificado e outras manobras fraudulentas e deixou de representar sobre isso ao seu chefe, ao ministro que ordenou o pagamento, condemnei-o em peculato, 2ª parte do art. 221 do Código Penal. E quanto ao réo José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador dos Telegraphos, o como tal, empregado do Ministerio da Viação e não da Fazenda, pareceu-me até extravagancia condemnar-o em peculato; como, porém, está provado dos autos que, ou por jactancia de valimento, ou por promessa de proveito do crime, ou por indole servil, auxiliou com empenho a execução do crime do Dr. Fausto dos Santos, solicitando dos empregados do Thesouro o prompto andamento, sem exame, dos referidos papeis, condemnei-o, como cumplice daquello, no art. 338, § 5º, combinado com o art. 21, § 1º, ultima especie do referido código. Na sentença, ha erro grave quanto a este réo, Ribeiro da Costa, dando-o por condemnado, quando elle foi absolvido, pelo voto de Minerva; pois, em dez juizes que votaram, cinco condemnaram todos os réos em peculato; quatro absolveram a Ribeiro da Costa; o meu voto de condemnacão em estellionato, com repulsa verbal e formal de peculato, como decisão injuridica, não pôde acrescer aos que condemnaram Ribeiro da Costa em peculato; e como voto sem valor, por ter ficado isolado, deve-se acostar aos de absolvição, ficando a decisão desempatada pelo voto de Minerva.

Seria absurdo que soffresse a pena de peculato quem foi condemnado nella sómente por metade dos ministros julgadores: cinco votos pelo peculato; cinco votos contra o peculato.

Em materia crime, o voto divergente, não condemnatorio no parecer dos cinco a favor do peculato, é favoravel ao réo, e, por isso acresce aos votos de absolvição, que, como o divergente, são contra a condemnacão no peculato. Sobre este assumpto, já escrevi no *Dirito*, XI, 9.

Em summa: o meu voto contra a condemnacão do réo Ribeiro da Costa em peculato absolve-o deste crime, como o absolveram os outros quatro Srs. ministros divergentes.

Cumpro-me notar que as testemunhas do plenário não foram qualificadas, nem juramentadas, nem perguntadas aos artigos, um por um do libello; e as de defesa não foram inquiridas pelo digno Dr. juiz relator e instructor do processo, que deixou esse encargo aos advogados das partes, e, finalmente, não foram tomados nos autos os seus depoimentos.

Si o regimento da casa é omisso, preenchem-se as suas omissões com as leis geraes, anteriores ou posteriores, e não se organiza um processo com taes lacunas, tão tumultuario. — Antonio Pires.

«São autores os que antes e durante a execução prestarem auxilio sem o qual o crime não seria commellido.» Cód. Pen., art. 18, § 3º.

O accusado Dr. Fausto Augusto dos Santos combinando apresentar e apresentando a petição em que tinha de ser e foi lançada a ordem illegal para um pagamento indevido, o Sr. Candido Leão prestando a informação que serviu de fundamento a esta ordem, e o Dr. Didimo da Veiga determinando o registro sem o qual não seria ella executada, agindo todos sciente e conscientemente, o primeiro e o ultimo por accôrdo prévio, e o segundo a pedido do terceiro, prestaram auxilio, sem o qual não seria expedida e executada semelhante ordem e sem o qual, portanto, não se daria o desvio. O criminoso desvio dos 520:000\$ pertencentes á Fazenda Publica.

Assim e coherente com o voto que emitti na pronuncia, condemnei-os nos termos do accôrdo.

Quanto ao accusado Ribeiro da Costa, repito as palavras com que annunciei o meu voto: Juiz adstricto ao allegado e provado, com o rigoroso dever de apontar nos autos o fundamento do meu voto, devo declarar que nos factos attribuidos a este réo encontro apenas indícios que autorizam as suspeitas de sua participação no delicto, mas não provas que me habilitem a condemnar-o; por isso absolvo-o.

Pisa e Almeida, vencido; votei pela absolvição dos réos por não terem elles commetido o delicto do qual foram accusados:

Não sendo a interpretação extensiva por analogia ou paridade admissivel para qualificar crimes ou applicar-lhes penas, não se pôde qualificar de peculato os factos attribuidos aos réos.

Si esses actos constituíssem crime de peculato, o primeiro responsavel seria o Ministro da Fazenda, que, autorizado pela lei de orçamento n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31, § 2º, mandou pagar á viuva Lisboa a quantia de 520:000\$; sem sua resolução e ordem nada absolutamente se faria.

Pindabiba de Mattos. — H. do Espirito Santo, vencido quanto ao réo Ribeiro da Costa, por cuja absolvição votei; e quanto ao grão da pena imposta ao Dr. Didimo da Veiga, por entender que a seu respeito milita a attenuante do § 9º do art. 42 do Código Penal.

Raul Martins. — Alberto Torres, vencido; votei pela absolvição dos accusados.

Presente — Epitacio Pessoa. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.213

D. Casemira Rangel Fernandes, domiciliada nesta Capital Federal, vem apresentar a esta Junta a marca acima, adoptada pela supplicante para distinguir um seu preparado denominado *Boralina*, a qual consiste no seguinte: um rotulo curvilineo na parte superior e logo rectilineo, em papel verde claro, guarnecido de bordaduras e arabescos, contendo duas cobras enlaçadas, formando meia ellipse, no centro da qual vê-se a palavra *Boralina* acompanhada superiormente pelos dizeres: *Approvada pela Exma. Directoria de Saude Publica*, lateralmente das inscripções *marca registrada* e, inferiormente, de uma noticia das molestias em que é efficazmente empregado o referido medicamento e bem assim a séde do deposito da supplicante. A referida marca será uzada no referido producto de fabrico da supplicante, podendo variar em côres e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1905. — Casemira Rangel Fernandes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 25 de fevereiro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.213, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.214

The Gourock Ropework Export Company Limited, estabelecida nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 8, com o commercio de importação, apresenta a marca supra que consiste em um triangulo, tendo no centro a letra A e o algarismo 1 e as palavras *Trade Mark*. Esta marca que pôde variar em suas côres e dimensões serve a distinguir lona de linho, de algodão e de quaesquer outras qualidades de commercio e importação da depositante, e applica-se impressa, directamente, sobre as lonas ou sobre as etiquetas, fardos, caixas, envoltorios e amostras das mesmas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904. — Por procuração Jules Géraud, Leclerc & Comp. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 22 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.214, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.215

The Gourock Ropework Export Company Limited, estabelecida nesta cidade á rua Theophilo Ottoni n. 8, com commercio de importação, apresenta a marca supra que consiste em duas aspas, separadas pela palavra *Birkmyre's*, tendo na parte superior as palavras *Marca Registrada*, e na inferior as palavras *para lona impermeavel*. Esta marca que pôde variar em suas côres e dimensões, serve a distinguir lona de linho, de algodão e de quaesquer outras qualidades do commercio e importação da depositante, applica-se impressa directamente sobre as etiquetas, fardos, caixas, envoltorios e amostras das mesmas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 22 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.215, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANAOS, 7 — Esta alfandega arrecadou no mez de fevereiro ultimo a seguinte renda: importação, ouro, 148:220\$168; idem, papel,

553:837\$176; entrada de navios, 1:160\$; adicicionaes, 461\$910; exportação, 700\$012; interior, 60:091\$594; consumo, taxa, 44:278\$225; idem, registro, 7:040\$000; extraordinaria, 154\$815; renda especial, ouro, 35:554\$377; idem, papel, 1:921\$803; depósito 249:609\$844. — Total, renda 1:802:872\$395; tonelagem, 8.434. Em igual mez e anno findo, arrecadou 1:168:473\$120, sendo a tonelagem 14.743. — *Argemiro Costa.*

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 653, de 4 do corrente, pagamento de 4:342\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 652, da mesma data, idem de 1:817\$, idem, idem, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros, a cargo da mesma inspeção;

N. 651, da mesma data, idem de 560\$, idem, idem, no serviço de limpeza do edificio da mesma inspeção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 763, de 1 do corrente, pagamento de 1:358\$890 ao commandante superior, secretario interino e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de fevereiro ultimo;

N. 744, de 28 de fevereiro, idem de 333\$333, da folha de gratificações, por substituição, que competem a diversos empregados da Secretaria do Estado, no mez de fevereiro ultimo;

N. 742, da mesma data, idem de 50\$ a Francisco de Gusmão Castello Branco, porteiro do Archivo Publico Nacional, com auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro ultimo;

N. 764, de 1 do corrente, idem de 610\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 740, de 23 de fevereiro, idem de 190\$ a Viuva Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 721, de 27 de fevereiro, idem de 21\$505, da folha da gratificação que compete ao inspector de alumnos, interino, do Internato do Gymnasio Nacional, Gustavo de Alvaranga, no periodo de 1 a 10 de janeiro ultimo;

N. 720, da mesma data, idem de 500\$ ao 2º official da Bibliotheca Nacional, Dr. Constancio Alves, como gratificação por serviços extraordinarios prestados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 703, de 23 de fevereiro, idem de 105\$ a F. J. F. Machado, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em janeiro ultimo;

N. 716, de 23 de fevereiro, idem de 195\$ a Raymundo Baptista da Silva, de diversas moedas e uma medalha fornecidas ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo.

N. 666, de 20 de fevereiro, idem de 21\$100 á Casa de Correção, de uma camisa de força fornecida á Repartição da Policia, em janeiro ultimo;

N. 688, de 22 de fevereiro, idem de 10\$ á Casa de Correção, de encadernações feitas á Secretaria de Estado deste Ministerio, no anno proximo passado;

N. 700, de 23 de fevereiro, idem de 500\$ a José Ricardo Augusto Leal, do aluguel da casa para deposito de livros da Bibliotheca Nacional, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 701, da mesma data, idem de 432\$600 á Imprensa Nacional, de editaes publicados durante os mezes de abril a dezembro do anno proximo passado, por conta deste Ministerio;

N. 715, de 25 de fevereiro, idem de 29\$350 á mesma, das publicações de editaes para a Escola Nacional de Bellas Artes, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 710, de 24 de fevereiro, credito de 9:600\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento, durante o corrente exercicio, a diversos juizes de direito em disponibilidade;

N. 732, de 28 de fevereiro, idem de 200\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da gratificação que cabe a Arthur José Falcão, por ter auxiliado o escriptivo do juizo seccional naquella Estado, no preparo de livros para o alistamento eleitoral;

N. 729, da mesma data, idem de 600\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento durante o corrente exercicio, da congrua que cabe ao serventuario do culto catholico, vigario Lucindo Aprigio de Sant'Anna;

N. 731, da mesma data, idem de 600\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, idem idem, a vigario Francisco Antonio da Costa Palmeira;

N. 730, da mesma data, idem de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio Pereira da Camara Lima Filho.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 2 e 7, de 3 e 8 de fevereiro, pagamento de 194\$250 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida por conta deste Ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 209, da Casa da Moeda, de 21 de fevereiro, pagamento de 477\$, da fêria dos operarios encarregados de trabalhos dos impostos de consumo e que deixaram de ser incluídos na fêria relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 240, da mesma repartição, de 2 do corrente, idem de 13:744\$500, da fêria do pessoal encarregado da produção das formulas e mais trabalhos dos impostos de consumo, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 15, da Recebedoria desta Capital, de 11 de fevereiro, credito de 2:483\$100 áquelle repartição, para pagamento de restituição devida a D. Anna Maria da Silva Brito e outros;

N. 41, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 17 de fevereiro de 1901, idem de 960\$ áquelle delegacia, para pagamento as pensões devidas a D. Luiza da Silva Modesto, no periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1901 e todo o exercicio de 1902, e da quota para funeral.

Requerimentos:

Dos continuos do Thesouro Federal, pagamento de gratificações na importancia de 890\$000;

Dos serventes da mesma repartição, idem idem de 470\$000;

Do 2º escriptuario do Tribunal de Contas Francisco de Magalhães Moreira/Sampaio, idem de 300\$000.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Pinto e Barros, pagamento de 1:084\$, de serviços e transporte para a Repartição dos Telegraphos, em 1902;

De Luiz de Macedo, idem de 358\$, de fornecimentos á Repartição Fiscal do Governo,

junto á Companhia City Improvements, em 1903;

De Francisco Liborio da Silveira, idem de 150\$, pelo serviço de condução de malas no mez de dezembro de 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, oitavo dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Viagem e do Exterior e praças de pret.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios do dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Amelia Bruce, plenamente; Frederico Vieira Lemos, simplesmente.

Um inhabilitado.

Francoz — Approvados: Arminda Pinto Bittencourt, Dulce de Faria Cunha e Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima, plenamente; Amelia Godoy, simplesmente.

Aritmetica até proporções — Approvados simplesmente, Armando Joppert e Arlindo de Oliveira e Silva.

Dous inhabilitados e um reprovado.

Geometria e trigonometria — Um inhabilitado.

Elementos de physica e chimica — Um inhabilitado.

Elementos de physica — Approvado simplesmente, Alexandre José Vieira de Carvalho.

Elementos de historia natural — Approvados simplesmente, João de Souza Valle Junior e Luiz Candido de Araujo Penna.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Quatro inhabilitados e um reprovado.

O desenvolvimento economico do Japão—O *The Mexican Herald*, publicou ultimamente um interessante artigo a respeito do Japão, em que demonstra que, pelo lado financeiro, o Imperio do Sol Nascente, não vai muito distante da felicidade que o acompanha na guerra.

Enquanto se está travando ingentes combates, o seu commercio continua a expandir-se, demonstrando as estatisticas que, de janeiro a maio de 1904, o resultado do seu commercio externo foi superior ao do periodo correspondente ao do anno anterior em 12.500.000 dollars, ouro, e que o total desse commercio será aproximadamente de 350.000.000 dollars até o fim do anno. Apesar da guerra, isto toma uma notavel significação.

Em 1894 o commercio externo do Japão, exportação e importação, elevou-se a 117.000.000 dollars e no anno de 1903 a 303.000.000 dollars.

No anno economico de 1893 a 1894 o orçamento apresentou uma receita de cerca de 42.000.000 dollars e de 1902 a 1903 atingiu o 146.000.000 dollars, ouro.

No fim do anno de 1894 a lotação da frota mercante japoneza em barcos a vapor de 160.000 toneladas em navios de vela de 40.000 toneladas, prefazia um total de 200.000 toneladas; em 1903 essa lotação era de 630.000 toneladas com relação a barcos de vapor, e de 350.000 relativamente a navios de vela.

Estes numeroes indicam bem o enorme desenvolvimento commercial que tem tido, nestes ultimos annos, o Japão.

A cura da cegueira pelo radium—A *Klinische Wochenschrift*, de Berlim, publicou um artigo do celebre oculista Cohn, que causou a maior impressão nas rodas medicas allemãs.

O Dr. Cohn colloca um crystal de radium, de um milligramma em um tubo de vidro que passa deante dos olhos do ophtalmico durante 10 ou 15 minutos, muitas vezes por dia. E assim affirma ter obtido grande numero de curas radicais.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 7 de março de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	h	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.45	22.6	16.31	80.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.28	22.5	16.20	80.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.96	22.4	16.60	82.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.95	22.1	16.79	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.04	21.9	16.74	86.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.28	21.8	16.29	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.52	22.1	16.62	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	756.76	23.6	17.62	81.4	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	756.93	25.3	17.30	72.3	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	757.17	23.6	17.44	80.8	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	756.03	24.0	15.96	72.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	756.72	24.2	16.35	73.4	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	756.21	24.4	17.49	77.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	755.96	24.2	17.25	77.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	755.48	24.2	17.80	79.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.30	23.8	16.95	77.6	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.79	23.4	16.67	78.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	755.97	23.2	16.80	79.8	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	756.05	23.1	15.30	72.9	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.43	23.0	16.06	77.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	756.86	22.4	16.60	82.4	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.13	22.0	16.51	84.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	757.38	21.2	16.65	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	757.55	21.0	16.41	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Resultados magneticos da Estação Central—Não houve observação por ter havido furiado—Capital Federal, 8 de março de 1905.
Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem.
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	o/o							0	0	0	mm
Belém.....	760.93	22.6	19.29	95.0	Nublado	Mão	Chuva	N	Fraco	Encoberto	29.6	20.7	25.15	17.00
S. Luiz.....	761.15	24.7	19.51	83.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue baixo	NNE	Aragem	Incerto	28.5	22.3	25.40	33.00
Parnahyba.....	760.30	23.2	20.31	96.8	Nublado	Mão	Chuva forte	S	Muito fraco	Pessimo	29.4	21.8	25.60	99.60
Fortaleza.....	760.78	23.9	20.52	93.0	Nublado	Mão	Chuva	SSW	Fresco	Mão	27.7	22.9	25.30	46.00
Natal.....	764.13	25.6	21.32	88.0	Nublado	Sombrio	—	N	Muito fraco	Variavel	29.1	24.2	29.65	—
Parahyba.....	761.50	25.6	19.05	73.2	Meio nublado	Claro	—	S	Muito fraco	Variavel	29.0	21.6	25.10	2.60
Recife.....	763.78	20.6	13.77	76.0	Meio nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Variavel	26.0	19.5	22.75	—
Joazeiro.....	763.88	23.1	16.34	78.0	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NNW	Aragem	Variavel	25.5	21.5	26.50	—
Maceió.....	763.84	19.8	12.71	74.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Aragem	Bom	24.3	16.8	20.55	—
Aracaju.....	763.48	23.5	19.10	80.0	Nublado	Visibilidade	Garça	N	Bafagem	Incerto	30.7	21.1	25.90	5.00
Ondina (Bahia)....	763.30	23.5	18.41	85.4	Nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Variavel	25.6	20.6	23.60	27.00
S. Salvador.....	761.13	18.0	11.29	73.3	Quasi nublado	Bom	—	E	Regular	M. variavel	22.7	14.4	18.55	2.00
Cuyabá.....	761.65	22.7	16.25	79.3	Nublado	Incerto	—	E	Fraco	Incerto	27.4	20.8	24.10	13.00
Victoria.....	759.62	24.5	19.96	87.5	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue	ENE	Muito fraco	Incerto	29.1	20.8	21.95	2.00
Juiz de Fora.....	761.98	22.2	16.16	82.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NE	Muito fraco	Variavel	24.6	19.5	22.05	—
Capital.....	759.50	22.4	17.46	86.5	Nublado	Tempesto.	Arco-iris	NE	Impetuoso	Mão	25.9	20.2	23.05	4.00
S. Paulo.....														
Santos.....														
Paranaguá.....														
Curityba.....														
Assuncion.....														
Posadas.....														
Florianopolis.....														
Corrientes.....														
Itaqui.....														
Porto Alegre.....														
Rio Grande.....														
Cordoba.....														
Rozario.....														
Mendoza.....														
Buenos Aires.....														
Montevideo.....														

Em Juiz de Fora choveu na noite de hontem das 10 h. 30 m. p. em diante.

Em Paranaguá choveu e enoviscou, a intervallos, no correr do dia e da noite de hontem.

Em Curityba choveu e choviscou, a intervallos, na tarde e em parte da noite de hontem.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

As observações com este signal (x) são de hontem.—AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.—Até as 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Campos*, para Porto Alegre e Pelotas, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Pernambuco* para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Coblenz*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Bonn*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de março de 1905..... 1.477:161\$032

Idem do dia 9:

Em papel.. 194:933\$637
Em ouro... 61:160\$886 256:094\$523

1.733:256\$455

Em igual periodo de 1904. 1.910:353\$888

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de março de 1905

Interior..... 18:524\$308
Consumo:

Fumo..... 2:800\$000
Bebidas..... 206\$400
Calçado..... 1:687\$000
Perfumarias... 100\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 226\$000
Vinagre..... 259\$200
Conservas..... 150\$000
Cartas de jogar..... 288\$000
Chapéus..... 1:725\$000
Tecidos..... 9:310\$000
Registro..... 2:380\$000 19:131\$600

Extraordinaria..... 5:327\$036
Deposito..... 50\$000

Renda com applicação especial..... 5:164\$484

Total..... 48:197\$428
Renda de 1 a 8 de março.... 393:581\$882

Total..... 441:779\$310
Em igual periodo de 1904.... 575:411\$639

Diferença para menos..... 133:632\$329

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o proximo dia 15 de março haverá inscrições para os exames de segunda época de de todas as materias do curso.

De accordo com o aviso n. 82, de 19 de janeiro do corrente anno, serão também admitidos os alumnos do estabelecimento reprovados na primeira época em duas ou mais materias.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1905. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Sabbado, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de arithmetica até proporções os seguintes candidatos a officio de justiça:

José Cyrillo Castex.
Domingos Iorio.
Salustiano José Monteiro do Barros.
Pedro Rodrigues Silva.
Cleto José de Freitas.
Antonio Geraldo Ferreira Coelho.
Fortunato Maria da Conceição.
José Delfino dos Santos.
José Carlos de Araujo.
Lino Alves da Fonseca.
Alberto Pinto da Costa.
Arnaldo Jorge Fábregas da Costa.
Olympio da Silva Pereira.
Angelo Luiz de Deus Carvalho.
José Teixeira Sampaio.
Henrique Ferreira de Araujo.
Antonio de Padua Fleury.
Emygdio Gomes da Fonseca Almeida.
Manoel Joaquim da Silva Junior.
José Evaristo Teixeira.
Alfredo Maurell.
Antonio Nunes de Aguiar.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de março de 1905. — *Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 11 do corrente, ás 11 horas, serão chamados neste externato, á rua Marechal Floriano, os seguintes candidatos;

Geometria plana

(Cursos de odontologia e pharmacia)

1 Oscar Mauricio Torres Temporal.
2 Hildebrando Newton de Barcellos.
3 Ernesto Pereira de Lima.
4 Octavio Hemetério dos Santos.
5 Hildebrando Jorge.
6 Daniel de Queiroz Lima.
7 Francisco de Lima Cardoso.
8 Eurico Ribeiro de Carvalho.
9 Miguel Ricardo Galvão Junior.

Os candidatos de ns. 7 a 9 si provarem já ter approvação em um preparatorio.

Elementos de historia natural

(Cursos de pharmacia e direito)

1 Arminda Pinto Bittencourt.
2 Antonio Carneiro Pinto.
3 Oscar Monteiro Guimarães.
4 Rubem Guedes de Mello.
5 Henrique Laura Osma Richard.
6 Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
7 Manoel Pereira de Rezende.
8 Ambrosina Gomes.
9 Antonio de Faria Torres Costa.

Os candidatos de ns. 7 a 9 si provarem ter approvação em um preparatorio.

Arithmetica e algebra

(Curso de pharmacia)

1 Arnaldo Tinoco.
2 Guilherme Tell Coelho Cintra.
3 Henrique Rodrigues da Rocha.
4 Henrique Queiroz-Freitas Bastos.
5 Frederico Azevedo.
6 Affonso Homem de Carvalho.
7 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
8 Francisco de Lima Cardoso.
9 Francisco da Silva Araujo.

O candidato n. 8 si provar ter approvação em um preparatorio.

Physica e chimica

(Curso de medicina)

1 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
2 Marcos Candido Martins.
3 John Nicholson Taves.
4 Everaldo Luiz Fernandes.
5 Alfredo Banks Fernandes Malmo.
6 João Gualberto de Souza Sobrinho.
7 Acacio Aragão de Souza Pinto.
8 Arminio de Moraes.
9 Raul Cruz.

Os candidatos de arithmetica devem trazer taboas de logarithmos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de março de 1905. — *Paulo Tavares*, secretario.

Archivo Publico Nacional

CONCURSO PARA O LOGAR DE SUB-ARCHIVISTA
Em virtude da ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, com o prazo de 60 dias, a contar de amanhã, a inscripção para o concurso que, n. conformidade do art. 30, § 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893, tem de proceder-se para o provimento de um logar de sub-archivista.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio do requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director do archivo, tenha provado, com documentos:

1º, que tem 18 annos de idade, pelo menos;
2º, que é de bom procedimento civil e moral.

Este segundo requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Este poderá também juntar outros documentos que attestem suas habilitações e serviços.

O concurso versará sobre as seguintes provas:

1ª, de grammatica e lingua nacional e de arithmetica até a theoria das proporções, inclusive;

2ª, em duas partes, de elementos de chronologia, de historia e geographia geral e chorographia e historia do Brazil;

3ª, também em duas, de versão e traducção da lingua franceza e da inglicza;

4ª de calligraphia e cópia de manuscritos antigos e redacção de peças officiaes;

5ª, de noções de direito publico e administrativo.

Arquivo Publico Nacional, 2 de março de 1905. — *F. J. Bethencourt da Silva*, director.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO E SUBVENÇÃO ANNUAL

De ordem do Sr. director, fag. publico, que, na forma do art. 107 do regulamento, estará aberta na secretaria deste instituto de 1 a 15 do corrente mez a inscripção para os exames de admissão, continuando aberta por igual prazo a matricula para a admissão.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, attestado que prove ter conhecimentos sufficientes da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções.

Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1904 a subvenção annual de 500\$, estabelecida para o curso de trompa, a inscripção para a mesma se effectuará no prazo acima referido, de accordo com o art. 99.

Os alumnos de 1904 poderão continuar a pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependerem de exame.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1905. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO

Por ordem do Sr. director interino do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Julio Afranio Peixoto, acha-se aberta na respectiva secretaria, até o dia 14 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso a um lugar de interno effectivo do serviço clinico do referido manicomio, satisfazendo o candidato as seguintes condições:

- 1) ser alumno do curso medico, approved pelo menos no terceiro anno, do que deverá exhibir certificado;
- 2) provar sanidade, vaccinação recente e moralidade, mediante attestados firmados por pessoas idoneas.

O concurso constará de prova escripta, oral e pratica, versando sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — *João Mello Mattos*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE INSPECTOR SANITARIO

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo todos os candidatos inscriptos neste concurso a comparecerem hoje, sexta-feira, 10 do corrente, ao meio-dia, no edificio do desinfectorio central, afim de effectuarem a prova pratica oral.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Guimarães n. 2 A.
Rua Visconde de Nitheroy n. 14 (2 barracões dos fundos).

Rua Vinte Quatro de Maio n. 20 B.
Rua Costa Lobo n. 19 A.
Estrada da Freguezia, sem numero (Inhaúma).

Rua Visconde de Nitheroy (fundos) n. 14, barracão ultimo e barracão do centro.

Rua João Rodrigues, fronteiro á avenida, ns. 1 a 18.

Rua Quatro de Novembro n. 11 (Parada do Ramos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua José Bonifacio n. 17.

Rua José Bonifacio n. 13.

Rua José Bonifacio n. 15.

Rua D. Clara n. 3.

Travessa Silva Guimarães n. 1.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 3.

Rua Affonso Ferreira n. 19.

Rua Tenente Costa n. 17.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 33.

Rua Senador Pompeu n. 35.

Rua da Prainha n. 48.

Rua Augusta n. 12.

Rua Ceará n. 4.

Rua Borges Monteiro n. 9.

Rua D. Clara n. 9.

Rua Tenente Costa n. 44.

Rua D. Clara n. 1.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 275.

Rua José Bonifacio n. 11.

Rua Ceará n. 8.

Rua Ceará n. 10.

Rua Borges Monteiro, esquina da rua Niemeyer (terreno).

Rua Dr. Bulhões ns. 45 e 47 (terreno nos fundos).

Rua Anna Barbosa, esquina da rua Graubz, (terreno).

Estrada Itararé n. 23.

Estrada da Penha n. 36.

Estrada Itararé n. 23.

Estrada da Penha n. 15 e dos contiguos.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

SELLAGEM DO STOCK DE VINHOS

De ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição, declara-se aos interessados que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a terminar no dia 10 de abril proximo vinduro, para ter logar a sellagem do stock de vinhos estrangeiros, engarrafados, cujas taxas são de 50 réis para o vinho que contiver até 14 graus de alcool absoluto e de 100 réis para o de mais de 14.

Findo o alludido, prazo nenhum vinho, nas condições acima indicadas, poderá ser exposto á venda sem se achar devidamente sellado, sob pena de apprehensão e de multa, de accordo com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1901.

As estampilhas para a sellagem de que se trata, deverão ser adquiridas nesta recebedoria, apresentando os interessados, dentro do alludido prazo, uma relação das quantidades de garrafas que tiverem de sellar.

Sub-directoria da Recebedoria do Rio de Janeiro, 9 de março de 1905. — O sub-director, *Eutálio T. de Sousa*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 9

Estado da Bahia—Boia

Aviso aos navegantes que a boia verde que assignalava o casco do *Germania*, em frente ao pharol da barra, foi á garra por ter se partido a sua amarração.

Brevemente será recollocada.
Directoria de Hydrografia, 8 de março de 1905. — *Olhon Bastos*, director.

Quartel-General da Marinha

Publico, para conhecimento dos interessados, que a inscripção para o concurso de officiaes do corpo da armada que desejarem completar seus estudos na Europa e Estados Unidos encerra-se no dia 17 do corrente.

As provas do concurso começarão oito dias depois de encerrada a inscripção.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1905. — *J. J. de Proença*, contra-almirante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 11 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 141 a 150, das primeira e segunda categorias.

Commissariado Geral da Armada, do março de 1905. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe proposta, no dia 15 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor

20 pares de botas do couro da Russia.

Para praças

50.000 pares de botinas de bezerro francez, duas solas, sem servilha, salto baixo, de ns. 36 a 45.

200 pares de cothurnos de bezerro francez, de ns. 36 a 45.

3.340 pares de botas de bezerro francez, de ns. 36 a 45.

Para hospitaes e enfermarias

2.500 pares de chinellos de couro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar a nossas dos respectivos artigos e documento da caução de 1.000\$, feita na Direção Geral da Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 13 do corrente requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova do ser negociante matriculado e bilhete do imposto do casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer na referida propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Previno-se que, sendo urgente a aquisição desses artigos, o fornecimento d'elles deve ser no menor prazo possivel.

Previno-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 8 de março de 1905. — Cor nel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

EDITAIS**Alistamento eleitoral**

Edital convidando a todos os que se julgarem prejudicados com a classificação feita e constante da lista infra transcripta a apresentarem suas reclamações, dentro do prazo de cinco dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, presidente da comissão do alistamento de eleitores do Districto Federal:

Faz saber aos que o o presente edital virem que, pelo sub-director das rendas municipaes deste districto, o na e nformado do disposto nas arts 5^a e 7^a das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, lhe foram remetidas as seguintes listas dos maiores contribuintes do imposto predial deste mesmo districto:

Lista dos quinze maiores contribuintes do imposto predial no 1^o e 2^o semestres de 1902

1 João Julio Nogueira de Carvalho.....	27:426\$136
2 Visconde de Moraes.....	25:449\$640
3 Barão de Itacurussá.....	24:966\$000
4 Alexandre Pereira da Costa.....	20:851\$800
5 José Gaspar da Rocha Junior.....	18:238\$400
6 Francisco da Paula Mayrink.....	17:000\$320
7 José Luiz Fernandes Villela.....	16:816\$529

8 Dr. Hermano Cardozo da Silva Ramos.....	13:440\$880
9 Jeronymo Teixeira Boa Vista.....	13:373\$600
10 Conde do Wilson.....	11:526\$080
11 Leonardo Caetano de Araujo.....	11:405\$724
12 João Leopoldo Modesto Leal.....	11:400\$664
13 Manoel Marques da Costa Braga.....	10:2010988
14 Antonio Augusto Carvalho Monteiro.....	10:196\$000
15 Manoel José de Magalhães Machado.....	10:171\$280

Relação dos contribuintes immediatos aos 15 precedentes maiores, que pagaram imposto predial no commercio de 1902, segundo os respectivos lançamentos

1 José Luiz Fernandes Braga...	8:724\$333
2 Barão do Cattete (Visconde de Silva).....	8:148\$000
3 Barão de Vidal.....	7:888\$800
4 José Ferreira Machado Guimarães.....	7:776\$000
5 Eduardo Ferreira Cardozo.....	7:060\$960
6 Barão do Alto Mearim....	6:960\$000
7 Cornel Raphael Tobias...	6:884\$400
8 Domingos Ferreira Bastos.....	6:848\$640
9 Visconde da Barra Mansa...	6:679\$200
10 Alexandre Antonio da Costa.....	6:406\$000
11 Eugenio Frederico Vaz de Carvalho.....	6:320\$600
12 José Marques de Carvalho..	6:258\$200
13 João Antonio Gomes Brandão.....	6:017\$680
14 José Rodrigues Sueina.....	6:000\$800
15 Carlos Americo de Sampaio Vianna.....	5:932\$000
16 Francisco Marques Leal Paçada.....	5:824\$020
17 Manoel Antonio da Costa Pereira.....	5:790\$830
18 Dr. Joaquim Henrique de Araujo.....	5:533\$744
19 Manoel Barreiros Cavanellas.....	5:566\$560
20 Manoel Dantas Gonçalves Pereira.....	5:472\$000
21 Candido Coelho de Oliveira.....	5:330\$400
22 Carlos Balhazar da Silveira.....	5:061\$520
23 Francisco Cardoso Gaspar..	4:973\$046
24 David Moreira Rego.....	4:888\$400
25 Hygino Bastos de Mello....	4:800\$000
26 Thomé Joaquim Augusto Borlido.....	4:780\$000
27 Belmiro Antonio Pereira..	4:749\$400
28 Joaquim Gonçalves Borlido..	4:743\$360
29 Manoel Francisco dos Santos Doveza.....	4:708\$000
30 Carlos de Oliveira Soares..	4:464\$400

Directoria da Fazenda Municipal, em 2 de março de 1905. — *F. A. de Noronha Santos*, 2^o escripturario. — *Ernesto de Faria*, 2^o escripturario. — Visto. Pelo chefe, *B. Sayão*. Conforme. *C. Bastello*. Em virtude do que e de disposto no art. 6^o das citadas instruções são convidados os que se julgarem indevidamente excluidos a apresentarem as suas reclamações dentro do improrogavel prazo de cinco dias, contados da data da publicação do presente edital, advertindo que as reclamações, sob pena de não serem recebidas, deverão ser instruidas com os conhecimentos de pagamento dos impostos ou com certidão passada pela repartição fiscal competente. E, para constar, mandou passar o presente edital, que será subscripto por Antonio Lopes Domingues, nomeado escrivão *ad-hoc* para este acto, para ser affixado e publicado com o citado art. 6^o. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de março de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1^o suplente em exercicio da 5^a Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Luiz José Ferroira, que estando sendo processado pela contravenção do art. 396 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado affirm de ser pessoalmente citado para apresentar defesa dentro de 24 horas, por isso, pelo presente e o cito, com o prazo de 20 dias, para, sob pena de revelia, requerer o que for a bem de sua defesa, dentro do referido prazo. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, á praça da Republica n. 12, 9 de março de 1905. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*.

Decima-quarta Pretoria

De citação ao réo Joaquim Peixoto Guimarães, para ver-se julgar, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14^a Pretoria, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebeu uma denuncia pela qual Joaquim Peixoto Guimarães tem de ser processado e julgado como incurso no art. 303 do Código Penal; e como esteja o processo encerrado e prompto para julgamento e não tenha sido possível intimar-se o referido réo, pelo presente o cito para, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 35, affirm de ver-se julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que os julgamentos tem logar aos sábados, ao meio-dia. E, para que chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente e que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14^a Pretoria, aos 4 de março de 1905. E eu, Luiz Martins, escrivão interino, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Decima-quarta Pretoria

De citação ao réo Joaquim de Abreu Teixeira, para ver-se julgar, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14^a Pretoria, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebeu uma denuncia pela qual Joaquim de Abreu Teixeira tem de ser processado e julgado como incurso no art. 303 do Código Penal; e como esteja o processo encerrado e prompto para julgamento, e não tenha sido possível intimar-se o referido réo, pelo presente o cito para, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 35, affirm de ver-se julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que os julgamentos tem logar aos sábados ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14^a Pretoria, aos 4 de março de 1905. Eu, Luiz Martins, escrivão interino, subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Decima Quarta Pretoria

De citação do réo Antonio José da Costa, para ver-se julgar, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc. :

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo^a recebida uma denuncia pela qual Antonio José da Costa tem de ser processado e julgado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e como esta o process. encerrado e prompto para julgamento e não tenha sido possivel intimar-se o referido réo, pelo presente o cito para, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, comparecer neste juizo, a rua do Campinho n. 35, afim de ver-se julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que os julgamentos tem logar aos sabbados ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 4 de março de 1905. Eu, Luiz Martins escrevião interino, osubscrivi. — João Buarque de Lima.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA****METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	13 53/64	13 45/64
» Pariz.....	690	701
» Hamburgo.....	853	860
» Italia.....	—	713
» Portugal.....	—	370
» Nova-York.....	—	35611
Libra esterlina, em moeda.....	—	175/17
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	15962

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS**E PARTICULARES**

Apolices Geraes de 5 %, 1:000\$.	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Duas idem idem do 1895, nom....	995\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	197\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	762\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	59\$250
Banco da Republica do Brazil....	35\$500
Dito do Commercio, integr.....	183\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	18\$500
Dita Vição Ferroa Sapucahy....	19\$500
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	164\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	229\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	195\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	220\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	230\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$000
Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	207\$000
Secretaria da Camara Syndical, 9 de março de 1905. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 8 DE MARÇO DE 1905**

Algodão de Pernambuco, em rama, 1ª sorte, 6\$000 por 10 kilos.
Dito do Sergipe, Itabaiana, em rama 7\$500 por 10 kilos.

Assucar de demerara, de Maceió, 310 réis por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 370 a 375 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 365 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, mascavo, 240 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, crystal, 350 a 360 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 330 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Sergipe, 350 réis por kilo.

Café, 7\$100 a 7\$800 por arroba.

Sebo, 560 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1905.

— João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.656 B — Relatorio descriptivo acompanhando um pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos por Pedro Pellegrino na sua invenção já privilegiada pela patente n. 3.656 e melhorada pela de n. 3.656 A

Como já tive occasião de dizer nos relatorios anteriormente apresentados, a invenção refere-se a melhoramentos no apparelho denominado «Flexamato» destinado a atenuar as sacudidellas dos vehiculos em movimento e adaptá-se a quaesquer carros, especialmente os destinados a transitar por caminhos arruinados, estando os seus fins e vantagens que traz já minuciosamente descriptos nos ditos relatorios.

O melhoramento que ora introduzo na minha invenção consiste em construir a haste a, como está representada no desenho, figs. 1 e 2, adaptando-se sobre o jogo de anteirola, onde é presa por meio das golas b, dando com mais vantagens os mesmos effeitos descriptos quanto ás figs. 1, 2 e 3 do primeiro melhoramento.

Tambem o estribo c da fig. 3 do desenho annexo, bem como a peça de encaixe d da fig. 4, serão neste melhoramento construidos de ferro fundido, sendo a peça c inteiriça.

As demais figuras representam vistas e detalhes já descriptos.

Reivindicações

No meu systema já privilegiado e melhorado pelas patentes ns. 3.656 e 3.656 A, destinado a evitar ou atenuar as sacudidellas ou balanços nos vehiculos em movimento em estradas más, a construção da haste de suporte da mesa ou soalho do carro, em forma de T, para adaptar-se na peça inferior segura ao jogo das rodas, na qual fica presa pelas golas b; assim como a construção em ferro fundido das peças supportes da bolca, como está descripto acima e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1905. — Pedro Pellegrino.

ANNUNCIOS**A' praça**

Jorge, Oliveira & Comp., querendo concluir com seu negocio e fechar seu estabelecimento, convidam a seus credores a comparecer dentro do prazo de 8 dias, á rua da Quitanda n. 34, afim de entenderem-se com o seu procurador, o Sr. Dr. A. Beaumont.

Rio, 2 de março de 1905.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no salão do Banco da Republica do Brazil, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de lhes serem presentes o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e proceder-se á eleição dos membros do mesmo conselho fiscal e seus supplentes e tambem afim de se tratar da autorizaçã necessaria para que possa a directoria dispor do saldo do emprestimo. Rio de Janeiro, 2 de março de 1905. — Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

Empresa de Navegação Salina

Convidam-se os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral, que deverá ter logar ás 2 horas da tarde do dia 15 do corrente, no escriptorio da empresa, á rua da Quitanda n. 111, sobrado, para a prestação de contas relativas á gestão de 1904 e eleição do conselho fiscal.

Todos os documentos acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento dos eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887, Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905